



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 262949/20

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Ofício de Encaminhamento (OFÍCIO DO PCA 2019)
4. Relatório do Controle Interno (Relatorio PCA 2019)
5. Certidão de Regularidade Previdenciária (Emissão de Certificado)
6. Publicação de Lei Municipal (Lei 33-2019 e Publicação)
7. Publicação de Lei Municipal (54)
8. Outros Documentos (Balanço Patrimonial)
9. Outros Documentos (Publicação - Balanço patrimonial)
10. Termo de Distribuição
11. Instrução
12. Despacho
13. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
14. Certidão de Publicação DETC
15. Recibo de Petição Intermediária - 597088-20, de 21-09-20
16. Petição (Contraditório - PCA 2019)
17. Outros Documentos (Anexo I)
18. Instrução
19. Parecer
20. Acórdão de Parecer Prévio
21. Certidão de Publicação DETC
22. Ciência de Decisão
23. Certidão de trânsito em julgado
24. Informação
25. Ofício
26. Informação
27. AR do ofício OPD - 132-21 - GP

1. Formulário de Encaminhamento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2019**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA**

Gestor atual: **SERGIO JOSE FERREIRA**

Gestor das Contas: **SERGIO JOSE FERREIRA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (OFÍCIO DO PCA 2019)
- Relatório do Controle Interno (Relatorio PCA 2019)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (Emissão de Certificado)
- Publicação de Lei Municipal (Lei 33-2019 e Publicação)
- Publicação de Lei Municipal (54.2019 - Retifica a Lei 33.2019)
- Outros Documentos (Balanço Patrimonial)
- Outros Documentos (Publicação - Balanço patrimonial)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA, CNPJ 95.641.916/0001-37, através do(a) Representante Legal SERGIO JOSE FERREIRA, CPF 018.372.809-24**

Curitiba, 30 de abril de 2020 14:16:04

2. Extrato de Autuação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 262949/20

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 262949/20

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2019

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA**

Gestor atual: **SERGIO JOSE FERREIRA**

Gestor das Contas: **SERGIO JOSE FERREIRA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (OFÍCIO DO PCA 2019)
- Relatório do Controle Interno (Relatorio PCA 2019)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (Emissão de Certificado)
- Publicação de Lei Municipal (Lei 33-2019 e Publicação)
- Publicação de Lei Municipal (54.2019 - Retifica a Lei 33.2019)
- Outros Documentos (Balanço Patrimonial)
- Outros Documentos (Publicação - Balanço patrimonial)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA, CNPJ 95.641.916/0001-37, através do(a) Representante Legal SERGIO JOSE FERREIRA, CPF 018.372.809-24**

Curitiba, 30 de abril de 2020 14:19:31

3. Ofício de Encaminhamento (OFÍCIO DO PCA 2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - CEP: 87.915-000
Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

Ofício n.º 061/2019

Santa Mônica-Paraná, 28 de Abril de 2020.

Assunto: *Prestação de Contas Municipal*

Senhor Presidente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 95.641.916/0001-37, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2019.

Atenciosamente,

SERGIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor **NESTOR BAPTISTA**
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR.

4. Relatório do Controle Interno (Relatorio PCA 2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: controleinterno@santamonica.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (EXECUTIVO)

Exercício de 2019

1. Normatização

O Sistema de Controle Interno, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, resta disciplinado pela LM n.º 037/2007, de 13/11/2007, cuja eficácia deu-se aos 30/11/2007 c/c LM n.º 039/2007, de 13/11/2007 cuja eficácia deu-se aos 30/11/2007.

2. Qualificação do(s) responsável (is) pelo Controle Interno no exercício de 2019 e pela emissão deste relatório

1º CONTROLADOR INTERNO

Nome: Rogério Ramiro Palmieri	RG: 8.638.965-7
CPF: 058.102.239-40	
Endereço: Rua Suplicy de Lacerda, 396	
Bairro: Centro	CEP: 87.915-000
Cidade: Santa Mônica	Estado: Paraná
Telefone: (44) 3455-1107	e-mail: r_palmieri86@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2019	Data do Fim: 31/12/2019
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo ocupado: Controlador Interno	
Ato de nomeação: Portaria nº 116/2018	
Data da nomeação no cargo: 22/05/2018	

3. Relação de Servidores

Servidor(a):	Rogério Ramiro Palmieri
Cargo/Função:	Controlador Interno do Município de Santa Mônica
Ato de designação:	Portaria nº 116/2018
Data do ato:	22/05/2018
Publicação:	23/05/2018
Veículo de publicação:	Jornal Diário do Noroeste (D.O.M.)
Vínculo:	Servidor efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: controleinterno@santamonica.pr.gov.br

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2019

Em cumprimento de suas atribuições indicadas, com base nos resultados apurados no relatório de Gestão Fiscal do período em epígrafe, a Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, emite a presente manifestação conclusiva sobre o atendimento da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal:

N. 01

Período Avaliado: anual (jan/2019 a dez/2019)

Setor: Compras e Licitações.

Ações/Pontos de Controle: Atividades/ações de controle no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Mônica, relacionadas com os processos de licitações e contratos; rotinas e controles administrativos.

Metodologia: Verificação in loco e reuniões regulares junto à Unidade Administrativa.

% amostra avaliada: 100% dos atos e procedimentos administrativos.

Conclusão: Pela REGULARIDADE

N. 02

Período Avaliado: anual (jan/2019 a dez/2019)

Setor: Departamento de Finanças.

Ações/Pontos de Controle: Atividades/ações de controle no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Mônica, relacionadas com os processos administrativos da contadoria e finanças; rotinas e controles administrativos.

Metodologia: Verificação in loco e reuniões regulares junto à Unidade Administrativa.

% amostra avaliada: 100% dos atos e procedimentos administrativos.

Conclusão: Pela REGULARIDADE.

N. 03

Período Avaliado: anual (jan/2019 a dez/2019)

Setor: Departamento de Recursos Humanos

Ações/Pontos de Controle: Atividades/ações de controle no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Mônica, relacionadas com os procedimentos inerentes a Recursos Humanos; rotinas e controles administrativos.

Metodologia: Verificação in loco e reuniões regulares junto à Unidade Administrativa.

% amostra avaliada: 100% dos atos administrativos e folhas de pagamento.

Conclusão: Pela REGULARIDADE

N. 04

Período Avaliado: anual (jan/2019 a dez/2019)

Setor: Departamento de Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: controleinterno@santamonica.pr.gov.br

Ações/Pontos de Controle: Atividades/ações de controle no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Mônica, relacionadas com os procedimentos inerentes ao controle patrimonial; rotinas e controles administrativos.

Metodologia: Verificação in loco e reuniões regulares junto à Unidade Administrativa.

% amostra avaliada: 100% dos atos e procedimentos administrativos.

Conclusão: Pela REGULARIDADE

N. 05

Período Avaliado: anual (jan/2019 a dez/2019)

Setor: Frotas

Ações/Pontos de Controle: Atividades/ações de controle no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Mônica, relacionadas com os procedimentos inerentes ao controle de frota; rotinas e controles administrativos.

Metodologia: Verificação in loco e reuniões regulares junto à Unidade Administrativa.

% amostra avaliada: 100% dos atos e procedimentos administrativos.

Conclusão: Pela REGULARIDADE

N. 06

Período Avaliado: anual (jan/2019 a dez/2019)

Setor: Transparência Pública

Ações/Pontos de Controle: Atividades/ações de controle no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Mônica relacionadas com os procedimentos inerentes ao Portal da Transparência; rotinas e controles administrativos.

Metodologia: Verificação in loco e reuniões regulares junto à Unidade Administrativa.

% amostra avaliada: 100% dos atos e procedimentos administrativos.

Conclusão: Pela REGULARIDADE

N. 07

Período Avaliado: anual (jan/2019 a dez/2019)

Setor: Agenda de Obrigações

Ações/Pontos de Controle: Atividades/ações de controle no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Mônica, relacionadas com os procedimentos inerentes ao cumprimento integral da Agenda de Obrigações definida por ato normativo da E. Corte de Contas do Estado do Paraná; rotinas e controles administrativos.

Metodologia: Verificação in loco e reuniões regulares junto às Unidades Administrativas envolvidas.

% amostra avaliada: 100% dos atos e procedimentos administrativos.

Conclusão: Pela REGULARIDADE

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4.

Durante o exercício de 2019 observou-se que o município arrecadou um total de receitas de R\$ 17.998.343,09 (dezessete milhões, novecentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e nove



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: controleinterno@santamonica.pr.gov.br

centavos), e obteve um total de despesas liquidadas de R\$ 17.003.336,86 (dezessete milhões, três mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), assim tendo um superávit orçamentário de R\$ 1.975.887,86 (hum milhão, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos). O índice de aplicação com a educação (Mínimo 25%) foi de 33,05%; o índice de aplicação com a educação FUNDEB (Mínimo 60%) foi de 91,29%; o índice de aplicação na saúde (Mínimo 15%) foi de 22,19%; limite de gasto com pessoal foi de 48,53%; Limite da Dívida Consolidada foi de 5,09% estando assim o município dentro das exigências da LRF (Lei de Responsabilidade fiscal). No exercício de 2019, conforme determina a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, inclusive ao que estabelecem as Instruções Normativas da E. Corte de Contas do Estado do Paraná vigentes e pertinentes a matéria, declaramos que a publicidade dos Relatórios de Gestão Fiscal ocorreu regularmente, assim como também foram demonstradas em Audiência Pública.

6. Síntese das Avaliações

Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Realização da Receita e renúncia fiscal	REGULAR
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	REGULAR
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Créditos extraordinários	REGULAR
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial.	REGULAR
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	REGULAR
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos Membros	Decreto nº 144/2018
Composição	09 Membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2019	REGULAR Índice de 91,29%
Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2019, de, no	REGULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: controleinterno@santamonica.pr.gov.br

mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB	Índice de 96,91%
Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros	Decreto 058/2018
Composição	16 Membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as Contas de 2019	REGULAR
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação.	Lei Municipal nº 055/2016
Ato de nomeação dos membros	Decreto nº 044/2019
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos	REGULAR Índice de 48,53%
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da Dívida	REGULAR
Limite da Dívida Consolidada	REGULAR DC sobre a RCL = 5,09% DCL sobre RCL = 0,00%
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	REGULAR Índice 36,04%
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	REGULAR Índice 20,36%
Sistema de informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	REGULAR
Diário da Contabilidade	REGULAR
Tesouraria e o Diário de Tesouraria	REGULAR
Licitações e Contratos	REGULAR
Obras públicas	REGULAR
Lei de Responsabilidade Fiscal	REGULAR
Informações Anuais	REGULAR
Bens Patrimoniais em relação ao inventário	REGULAR

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: controleinterno@santamonica.pr.gov.br

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

O Poder Executivo de Santa Mônica observou e cumpriu todas as instruções técnicas e normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo assim o controle interno entende que as contas do exercício financeiro de 2019 estão em situação regular.

8. Demais ações desenvolvidas

9. Participação em Consórcios Intermunicipais

- ✓ Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos no curso do exercício de 2019.

CNPJ	Razão Social
73.966.913/0001-30	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
03.273.207/0001-28	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
03.040.187/0001-45	CONSORCIO INTERMUNICIPAL APA FEDERAL DO
15.718.459/0001-00	CIUENP-CONS. INT. URG. EMERG. NOR. PARAN

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 28/04/2020, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2018, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2018, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: controleinterno@santamonica.pr.gov.br

- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2018, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

É o PARECER,

Santa Mônica/PR., 29/04/2020.

Rogério Ramiro Palmieri

Controlador Interno

Portaria n.º 43/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: controleinterno@santamonica.pr.gov.br

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

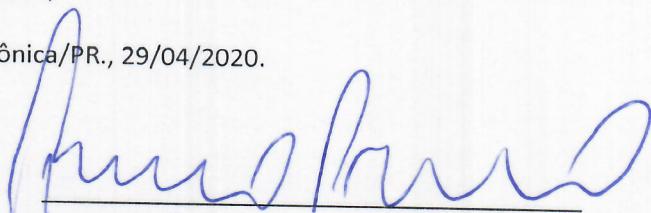
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PCA 2019)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2019, do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA/PR**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos, pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o PARECER,

Santa Mônica/PR., 29/04/2020.


Rogério Ramiro Palmieri

Controlador Interno

Portaria n.º 043/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (044) 455-1107 – Email: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

DECRETO nº 144/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Santa Mônica, Estado do Paraná, na forma de conselho pleno, que será composto por duas câmaras: I - Câmara da Educação Básica e II - Câmara do FUNDEB, e dá outras providências.

SÉRGIO JOSÉ FERREIRA, Prefeito do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 37 e ss. da CF/88, c/c com a Lei Orgânica desta municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação de Santa Mônica, instituído pela Lei Municipal Nº 053/2016, de 20 de outubro de 2016 e Decreto 143/2018 de 14 de novembro de 2018, gestão 2017/2019, os seguintes membros:

I – Câmara da Educação Básica, 6 membros:

I.I- Dois Representantes do Poder Executivo Municipal dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal da Educação;

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado.
O referido é verdade e dou fé.
Santa Mônica, 24 de maio de 2020
Rogério Ramiro Palmieri
RG 8.638.965-7 SP-PR
Mat. 309



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (044) 455-1107 – Email: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

Titular: Edileusa Virgulino de Andrade Almeida

Suplente: Rogério Pereira da Silva

Titular: Ineis Ferreira dos Santos – Vice-Presidente do

Conselho Municipal de Educação

Suplente: Waldomiro Possidonio de Moraes

I.II - Dois Representantes do Magistério Público Municipal;

Titular: Maria da Conceição Freitas da Silva – Presidente da Câmara da Educação Básica

Suplente: Rosana de Moraes Lopes

Titular: Ivonete Machado Lopes

Suplente: Roberta Morais Ribeiro Peruzzo

I.III - Um Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas de Educação Básicas Públicas;

Titular: Valdinéia Fredericci – Vice-Presidente da Câmara da Educação Básica

Suplente: Maria Sirley dos Santos

I.VI - Um Representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes;

Titular: Divanete Batista Gregório Lesbão

Suplente: Lucimar Peruzzo Tamborlin

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado.
O referido é enviado a doutrinação
Santa Mônica - de 20/02/2012
Rogério Ramiro Palmeiro
RG 3.638.965-7 SSP-PR
Mat. 309





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (044) 455-1107 – Email: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

II. Câmara do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 2007, 9 membros;

II.I – Dois Representantes do Poder Executivo Municipal dos quais pelos menos um da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Marcos José dos Santos

Suplente: Adão Aurelino

Titular: Adriana Aparecida Nunes de Araújo Souza

Suplente: Eliane da Silva Stabile

II.II – Um Representante dos Professores da Educação Básica Pública;

Titular: Rosenilda de Fátima Silva

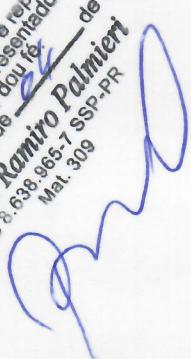
Suplente: Cleuseli Aparecida Rodrigues da Silva

II.III - Um Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas de Educação Básicas Públicas;

Titular: Aline dos Santos Batista – Presidente da Câmara do Fundeb

Suplente: Solange Rodrigues Siqueira

Certifico que esta fotocópia é a reprodução nel
do original que me foi apresentado.
O referido é verdade e dou fé.
Santa Mônica 22 de dez de 2012
Rogerio Ramiro Palmieri
RG 8.638.965-7 SSP-PR
Mat. 309





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (044) 455-1107 – Email: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

II.IV - Um Representante de Estudantes da Educação Básica Pública;

Titular: Ana Paula da Silva

Suplente: Patrícia Zanata Leão

Titular: Lucimar Gomes dos Santos

Suplente: Claudio Rafael

II.V - Dois Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública;

Titular: Marcia Aparecida Goldoni Pinto – Vice-Presidente da Câmara do Fundeb

Suplente: Maria Eunice de Oliveira Damaceno

Titular: Letícia Aparecida Fernandes da Silva

Suplente: Marli Cordeiro da Silva Rafael

II.VI - Um Representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal;

Titular: Silvia Mara Martins Demeu – Presidente do Conselho Municipal de Educação

Suplente: Tânia Lima das Graças Marcola

II.VII - Um Representante do Conselho Tutelar;

Titular: Elaine de Oliveira Souza

Suplente: Vânia de Moura Zanelato

Certifico que esta fotocópia é reprodução fidedigna que esta fotocópia é verdadeira e original.
O referido é verdadeiro e original.
Santa Mônica, 20 de outubro de 2010.
Rogério Ramiro Palmieri
Fone: 638.965-7 SSP-PR
Mat. 309



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (044) 455-1107 – Email: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

Artigo 2º – As funções e competências do Conselho

Municipal de Educação terão amparo legal na Lei Municipal nº 053/2016 de 20 de outubro de 2016, Decreto nº 143/2018 de 14 de novembro de 2018 e na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Artigo 3º – O prazo de vigência do Conselho Municipal

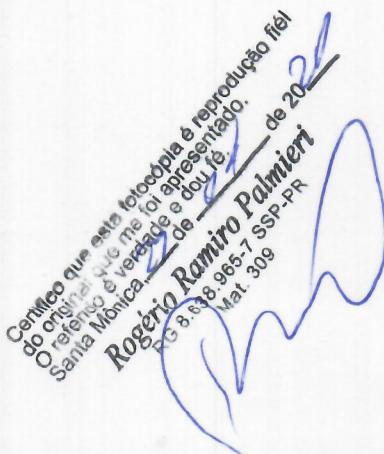
de Educação é de dois anos, com início em novembro de 2018 e término em novembro de 2020.

Artigo 4º – Este decreto entrará em vigor na data da

sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Mônica –PR, 16 de novembro de 2018.


Sérgio José Ferreira
Prefeito Municipal


Certifico que esta fotografia é reprodução fiel
do original visto na apresentado.
O original é verdade e dou fé
Santa Mônica, 16 de novembro de 2018
Rogério Ramiro Palmeira
PG 3.828.965-7 SSP-PR
Mat. 309



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA MÔNICA – PARANÁ**

End.: Trav. Eduardo Pereira de Oliveira, 135 – CEP: 87915-000
Fone: (44) 3455-1128 Email: smesantamonica@gmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-PR**

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

1. A Câmara Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Santa Mônica – PR, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2018, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 11.494/2007 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
 - I) Organização e o funcionamento regular da Câmara Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
 - II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
 - III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
 - a) a arrecadação realizada no exercício;
 - b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
 - c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
 - d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
 - IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluído os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei nº 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
 - V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica nos termos do art. 21 da Lei nº

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado.
O referido é verdade e dou fé
Santa Mônica, 27 de 04 de 2018
Rogério Ramiro Palmieri
RG 8.638.965-7 SSP-PR
Mat. 309



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA MÔNICA – PARANÁ**

End.: Trav. Eduardo Pereira de Oliveira, 135 – CEP: 87915-000
Fone: (44) 3455-1128 Email: smesantamonica@gmail.com

11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

VI) Com relação ao saldo máximo, ate 5%, cuja aplicação na programação orçamentaria do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Santa Mônica – PR, 20 de março de 2020.

Aline dos Santos Batista
Aline dos Santos Batista
Presidente

BR
Marcia Aparecida Goldoni Pinto
Vice Presidente

Lucimar Gomes dos Santos
Lucimar Gomes dos Santos
Conselheira

Tânia L. G. Marcola
Tânia Lima das Graças Marcola
Conselheira

Solange Rodrigues Siqueira
Solange Rodrigues Siqueira
Conselheira

Rosenilda de F. Silva do Carmo
Rosenilda de Fátima Silva do Carmo
Conselheira

Eliane da Silva Stabile
Eliane da Silva Stabile
Conselheira

Marcos José dos Santos
Marcos José dos Santos
Conselheiro

Adriana Ap. Nunes de Araújo Souza
Adriana Ap. Nunes de Araújo Souza
Conselheira

Ana Paula da Silva Sobral
Ana Paula da Silva Sobral
Conselheira

*Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado.
O referido é verdade e dou fé.
Santa Mônica, 19 de 04 de 2020*
Rogério Ramiro Palmieri
RG 8.938.965-7 SSP-PR
Mat. 309



Prefeitura Municipal de Santa Mônica
Estado do Paraná
CNPJ 85.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocelin, nº 588 – CEP: 87.915-000
Fone/Fax: (44) 3455-1107 – e-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

DECRETO Nº 058/2018

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Saúde de Santa Mônica, e dá outras providências.

SÉRGIO JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a CF/88 c/c Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomeia o Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Mônica conforme X Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 19 de Julho de 2017 para o período de Janeiro de 2018 a Dezembro de 2019.

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

Grupo de Convivência da Melhor Idade “O Reencontro”

Titular: Lindalva José Ribeiro dos Santos

Suplente: Maria Eunice Tavares de Milani

Vila Rural Nossa Senhora Aparecida

Titular: Madaleno Frauzino Dias

Suplente: Cleusa Maria Dias

Pastoral da Criança

Titular: Márcia Cristina Scorpioni de Souza

Suplente: Viviane de Oliveira Silva

Assentamento Ilgo Luiz Peruzzo

Titular: Terezinha Marilene Smitka

Suplente: Maria Sueli Fumagali Trindade

REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Laboratório Hemoclínico

Titular: Andréa Aparecida Moreira Vieira

Suplente: Géssica Fernanda Vieira Lopes

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado.
O referido é verdade e dou fé
Santa Mônica, 25 de 05 de 2018
Rogério Ramiro Palmieri
RG 8.638.965-7 SSP-PR
Mat. 309



Prefeitura Municipal de Santa Mônica
Estado do Paraná
CNPJ 85.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocelin, nº 588 – CEP: 87.915-000
Fone/Fax: (44) 3455-1107 – e-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

Núcleo de Integrado de Saúde NIS II - Santa Mônica

Titular: Regiane Aparecida de Alcântara

Suplente: Elizabete Ferreira Ferro

Núcleo Integrado de Saúde NIS II – Santa Mônica

Titular: Sandra Cristina Michel Pires

Suplente: Maria Cristina da Silva

GESTOR:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Heloisa Santim

Suplente: Elaine Peruzzo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Presidente: Andréa Aparecida Moreira Vieira

Vice- Presidente: Lindalva dos Santos Ribeiro

1ª Secretária: Regiane Aparecida de Alcântara

Secretaria Executiva: Elaine Peruzzo

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Mônica/PR, 26 de Abril de 2018.

Sérgio José Ferreira
Prefeito Municipal

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado
Santa Mônica, 26 de 2018.
Rogério Ramiro Palmieri
RG 8.638.965-7 SSP-PR
Mat. 309



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MÔNICA - PR

Rua: Jorqueira, nº 98, CEP: 87.915 - 000
E-mail: cmssantamonica@gmail.com

Original que esta fotocópia é reprodução fiel
O referido é verdade e dou fé.
Santa Mônica, 20 de Março de 2020
Rogério Ramiro Palmieri
RG 8.638.965-7 SSP-PR
Mat. 309

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO – (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Santa Mônica, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2019, do Fundo Municipal de Saúde de Santa Mônica é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2015, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Santa Mônica, 17 de Março de 2020.

Mariola de J. B. P. O.
Mariola Scipioni

Carneiro dos Santos



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MÔNICA - PR

Rua: Jorqueira, nº 98, CEP: 87.915 – 000, Fone: (44) 3455 – 1318
E – mail: cmssantamonica@gmail.com

Sandra Cristina Michel Pires
Sandra Cristina Michel Pires
CPF: CPF: 054.325.569-79
Presidente

Regiane Aparecida de Alcântara
Regiane Aparecida de Alcântara
CPF 047.790.669-99
Secretária

Maria Aparecida Antunes Scharlack
Maria Aparecida Antunes Scharlack
CPF: 027.467.699-05
Membro Titular

Eliane Stabile
Eliane Stabile
CPF: 060.289.299-64
Membro Titular

Marilda de F. Lustosa Pimenta de Oliveira
Marilda de F. Lustosa Pimenta de Oliveira
CPF: 361.265.609-06
Vice-Presidente

Irani Francisco da Silva
Irani Francisco da Silva
CPF: 016.629.159-50
Membro Titular

Márcia Cristina Scorpioni
Márcia Cristina Scorpioni de Souza
CPF: 061.464.029-66
Membro Titular

César Pereira dos Santos
César Pereira dos Santos
CPF: 054.625.459-40
Membro Titular

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado.
O referido é verdade e dou fé
Santa Mônica, 29 de outubro de 2020
Rogério Ramiro Palmieri
RG 8.638.965-7 SSP-PR
Mat. 300

5. Certidão de Regularidade Previdenciária (Emissão de Certificado)



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social**

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

**Ente Federativo: Santa Mônica UF: PR
CNPJ Principal: 95.641.916/0001-37**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi exigido.



**EMITIDO EM 15/10/2019
VÁLIDO ATÉ 12/04/2020**

**N.º 985519 -
179858**

6. Publicação de Lei Municipal (Lei 33-2019 e Publicação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (044) 3455-1107 - www.santamonica.pr.gov.br

PUBLICADO NO DIÁRIO
DO NOROESTE

EDIÇÃO N° 18-255

GINA N° 011

DATA 13/04/2019

LEI N° 033/2019

CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

SÍMULA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2018, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R\$2.661.807,60 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos) a ser quitado no prazo de 35 (trinta e cinco) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 19, da Portaria nº 403/2008, do Ministério da Previdência Social.

§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, do art. 5º, II da Portaria MPS 204/2008, do art. 8º da Portaria MPS 402/2008 e do art. 18, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, o Município de Santa Mônica realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2053.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2019

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA (%)
2019	R\$ 89.984,20	R\$ 159.708,46	R\$ 69.724,26	R\$ 2.731.531,86	1,78%
2020	R\$ 98.172,76	R\$ 163.891,91	R\$ 65.719,15	R\$ 2.797.251,02	1,92%
2021	R\$ 106.361,32	R\$ 167.835,06	R\$ 61.473,74	R\$ 2.858.724,76	2,06%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (044) 3455-1107 - www.santamonica.pr.gov.br

CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

2022	R\$ 114.549,88	R\$ 171.523,49	R\$ 56.973,61	R\$ 2.915.698,36	2,20%
2023	R\$ 122.738,44	R\$ 174.941,90	R\$ 52.203,46	R\$ 2.967.901,82	2,33%
2024	R\$ 130.927,00	R\$ 178.074,11	R\$ 47.147,11	R\$ 3.015.048,93	2,46%
2025	R\$ 139.115,57	R\$ 180.902,94	R\$ 41.787,37	R\$ 3.056.836,30	2,59%
2026	R\$ 147.304,13	R\$ 183.410,18	R\$ 36.106,05	R\$ 3.092.942,35	2,71%
2027	R\$ 155.492,69	R\$ 185.576,54	R\$ 30.083,85	R\$ 3.123.026,20	2,84%
2028	R\$ 163.681,25	R\$ 187.381,57	R\$ 23.700,32	R\$ 3.146.726,52	2,96%
2029	R\$ 171.869,81	R\$ 188.803,59	R\$ 16.933,78	R\$ 3.163.660,30	3,07%
2030	R\$ 180.058,37	R\$ 189.819,62	R\$ 9.761,24	R\$ 3.173.421,54	3,19%
2031	R\$ 188.246,94	R\$ 190.405,29	R\$ 2.158,36	R\$ 3.175.579,90	3,30%
2032	R\$ 196.435,50	R\$ 190.534,79	R\$ 5.900,70	R\$ 3.169.679,20	3,41%
2033	R\$ 204.624,06	R\$ 190.180,75	R\$ 14.443,31	R\$ 3.155.235,89	3,52%
2034	R\$ 212.812,62	R\$ 189.314,15	R\$ 23.498,47	R\$ 3.131.737,42	3,62%
2035	R\$ 221.001,18	R\$ 187.904,25	R\$ 33.096,94	R\$ 3.098.640,48	3,72%
2036	R\$ 229.189,75	R\$ 185.918,43	R\$ 43.271,32	R\$ 3.055.369,16	3,82%
2037	R\$ 237.378,31	R\$ 183.322,15	R\$ 54.056,16	R\$ 3.001.313,01	3,92%
2038	R\$ 245.566,87	R\$ 180.078,78	R\$ 65.488,09	R\$ 2.935.821,92	4,01%
2039	R\$ 253.755,43	R\$ 176.149,50	R\$ 77.605,94	R\$ 2.858.218,98	4,11%
2040	R\$ 261.943,99	R\$ 171.493,14	R\$ 90.450,85	R\$ 2.767.768,13	4,20%
2041	R\$ 270.132,55	R\$ 166.066,09	R\$ 104.066,47	R\$ 2.663.701,66	4,29%
2042	R\$ 278.321,12	R\$ 159.822,10	R\$ 118.499,02	R\$ 2.545.202,65	4,37%
2043	R\$ 286.509,68	R\$ 152.712,16	R\$ 133.797,52	R\$ 2.411.405,13	4,46%
2044	R\$ 294.698,24	R\$ 144.684,31	R\$ 150.013,93	R\$ 2.261.391,20	4,54%
2045	R\$ 302.886,80	R\$ 135.683,17	R\$ 167.203,33	R\$ 2.094.187,87	4,62%
2046	R\$ 311.075,36	R\$ 125.651,27	R\$ 185.424,09	R\$ 1.908.763,78	4,70%
2047	R\$ 319.263,92	R\$ 114.525,83	R\$ 201.738,10	R\$ 1.704.025,68	4,77%
2048	R\$ 327.452,49	R\$ 102.241,54	R\$ 225.210,95	R\$ 1.478.814,74	4,85%
2049	R\$ 335.641,05	R\$ 88.728,88	R\$ 246.912,16	R\$ 1.231.902,57	4,92%
2050	R\$ 343.829,61	R\$ 73.914,15	R\$ 269.915,46	R\$ 961.987,12	4,99%
2051	R\$ 352.018,17	R\$ 57.719,23	R\$ 294.298,94	R\$ 667.688,17	5,06%
2052	R\$ 360.206,73	R\$ 40.061,29	R\$ 320.145,44	R\$ 347.542,73	5,12%
2053	R\$ 368.395,29	R\$ 20.852,56	R\$ 347.542,73	R\$ 0,00	5,19%

§ 2º Os valores da tabela constante do § 1º deste artigo estão posicionados na data base da avaliação atuarial de 31/12/2018 e quando do seu efetivo pagamento deverão ser corrigidos com juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 2º. Para o Exercício 2019, já considerando a taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano mencionado no parágrafo anterior, o Município de Santa Mônica realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R\$95.383,25 (noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) em aportes periódicos, com fulcro no art. 53, § 2º, inciso I da Portaria MPS 464/2018, na forma de 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira até o último dia do mês de abril de 2019, e as demais até o último dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (044) 3455-1107 - www.santamonica.pr.gov.br

CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

útil dos meses subsequentes, conforme detalhamento da tabela abaixo, sob pena de incidência dos encargos de que trata o § 3º deste artigo.

Vencimento	Valor do aporte
30.05.2019	R\$10.598,13
31.05.2019	R\$10.598,14
29.06.2019	R\$10.598,14
31.07.2019	R\$10.598,14
31.08.2019	R\$10.598,14
28.09.2019	R\$10.598,14
31.10.2019	R\$10.598,14
30.11.2019	R\$10.598,14
28.12.2019	R\$10.598,14

§ 1º. O Município de Santa Mônica compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

§ 2º. O Município de Santa Mônica renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

§ 3º. O Município de Santa Mônica compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e atualização pelo INPC-IBGE ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 4º. Fundo de Previdência do Município de Santa Mônica não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Santa Mônica em mora pelo não pagamento da alíquota suplementar mensal referida na presente Lei, sendo que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (044) 3455-1107 - www.santamonica.pr.gov.br

simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

ART. 3º. O Município de Santa Mônica se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da alíquota suplementar mensal.

ART. 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná,
aos 12 de Abril de 2019.



SÉRGIO JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

7. Publicação de Lei Municipal (54)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107

**PUBLICADO NO DIÁRIO
DO NOROESTE**
EDIÇÃO N° 18.308
PÁGINA N° 15
DATA 19 / Junho / 2019

LEI N.º 054/2019

SÚMULA: Retifica a Lei nº 033/2019, que trata da homologação da reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O cronograma de pagamentos constantes do art. 2º, em razão de não obedecer a sequência mensal e sucessiva prevista no referido artigo, o *caput* e a tabela passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Para o Exercício 2019, já considerando a taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano mencionado no parágrafo anterior, o Município de Santa Mônica realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R\$95.383,25 (noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) em aportes periódicos, com fulcro no art. 53, § 2º, inciso I da Portaria MPS 464/2018, na forma de 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira até o último dia do mês de maio de 2019, e as demais até o último dia útil dos meses subsequentes, conforme detalhamento da tabela abaixo, sob pena de incidência dos encargos de que trata o § 3º deste artigo.

Vencimento	Valor do aporte
30.05.2019	R\$10.598,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107

28.06.2019	R\$12.112,16
31.07.2019	R\$12.112,16
30.08.2019	R\$12.112,16
27.09.2019	R\$12.112,16
31.10.2019	R\$12.112,16
29.11.2019	R\$12.112,16
27.12.2019	R\$12.112,16

ART. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, aprova o cronograma de pagamentos constantes do art. 2º, parágrafo anterior.

Art. 3º. O cronograma de pagamentos constantes do art. 2º, parágrafo anterior, ficará fixado no Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Junho de 2019.

SÉRGIO JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

8. Outros Documentos (Balanço Patrimonial)



a. Quadro Principal

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.035.019,97	2.012.488,06
Créditos a Curto Prazo	868.470,73	510.776,92
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-116,15	-143,82
Estoques	168.566,47	178.699,44
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	20.097,29
<i>Total do Ativo Circulante</i>	3.071.941,02	2.721.917,89
Ativo Não Circulante		
Imobilizado	12.438.623,11	11.374.236,48
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>	12.438.623,11	11.374.236,48
TOTAL DO ATIVO	15.510.564,13	14.096.154,37
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	228.814,01	8.551,06
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	536.676,56	563.274,20
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	2,78	2,78
Demais Obrigações a Curto Prazo	334.970,80	411.622,82
<i>Total do Passivo Circulante</i>	1.100.464,15	983.450,86
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	39.456,93	119.175,42
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	12.080,50
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	148.376,83	153.682,51
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>	187.833,76	284.938,43
Patrimônio Líquido		



Prefeitura Municipal de Santa Monica

Balanço Patrimonial

Exercício
2019

Período: Dezembro/2019

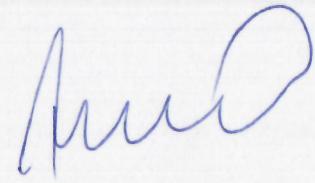
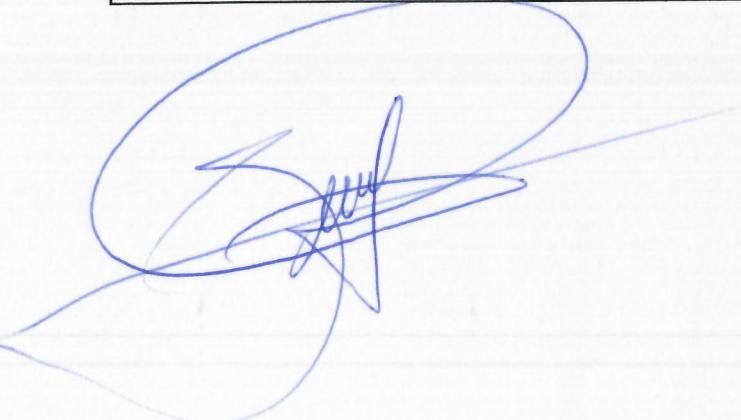
Resultados Acumulados	14.222.266,22	12.827.765,08
Superávits ou Déficits do Exercício	6.188.693,51	4.794.192,37
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	8.033.572,71	8.033.572,71
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>14.222.266,22</u>	<u>12.827.765,08</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>15.510.564,13</u>	<u>14.096.154,37</u>



b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	2.230.459,38	2.178.105,62
Ativo Permanente	13.280.104,75	11.918.048,75
<i>Total do Ativo</i>	15.510.564,13	14.096.154,37
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	1.100.464,15	1.134.111,55
Passivo Permanente	978.597,65	856.766,47
<i>Total do Passivo</i>	2.079.061,80	1.990.878,02
Saldo Patrimonial (I- II)	13.431.502,33	12.105.276,35





Prefeitura Municipal de Santa Monica
Balanço Patrimonial

Exercício
2019

Período: Dezembro/2019

c. Quadro das Contas de Compensação

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00



d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
00000-RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	-234.550,96	-534.530,73
00003-AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	62,85	5.086,68
00015-CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI Nº 13.885/2019	140.230,47	0,00
00101-FUNDEF 60%	28.403,99	0,00
00102-FUNDEF 40%	-16.932,42	-12.753,00
00103-Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais	-11.349,46	215.742,75
00104-Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.782,14	42.611,91
00105-Alienação de Ativos da Educação	330,02	330,02
00107-Salário Educação	1.292,61	-495,70
00116-PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	1.893,79	3.873,26
00117-PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	3.169,89	7.477,71
00122-MERENDA ESCOLAR	1.202,20	358,40
00124-CONSTRUÇÃO DE UNIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL	33.527,72	15.036,27
00125-CONVENIO FNDE - PEJA	102.508,24	100.448,58
00126-CONVENIO FNDE	54.084,76	52.565,93
00128-CONVENIO MANUTENÇÃO UNIDADES INFANTIL	12,28	12,04
00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.256,94	-154.187,34
00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde	38.210,75	756,31
00323-PSF - SB SESA	13,70	13,70
00328-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	366,55	359,18
00329-REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIS I	3.747,28	3.671,99
00330-PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADUAL	33.261,96	35.112,42
00331-ATENCAO PRIMARIA A SAUDE (APS)	33.129,37	54.826,72
00334-Aquisição de caminhão coletor de resíduos sólidos	0,00	553,91
00335-PQCMS (Programa Qualificação Conselho da Saúde)	5.435,78	5.463,31
00494-CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	32.201,32	47.558,68
00495-Atencao Basica	1.868,57	4.076,02
00497-Vigilancia em Saude	81.283,52	145.945,32
00499-Gestao do SUS	1.735,02	2.976,01



d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
00501-Receitas de Alienações de Ativos	58.336,14	271,44
00504-Outros Royalties e Comp. Fin. e Patrim. não Previdenciárias	12.026,36	-3.326,47
00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	11.037,26	9.043,88
00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.443,63	18.019,62
00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.136,06	1.674,38
00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	95,11	-1.344,67
00518-INVESTIMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	283.086,56	232.564,23
00761-CONVENIO CENTRO DE EVENTOS	120.251,95	158.202,30
00772-PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.837,01	39.153,06
00773-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	45.376,08
00775-CONV QUADRA DE ESPORTE	12.546,26	12.289,90
00776-CONVENIO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	0,00	5.092,85
00779-CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO	0,00	144,81
00781-PAVIMENTAÇÃO 2018	48.075,14	49.188,63
00782-CONVÊNIO TRINCHEIRA ATERRO SANITÁRICO	0,00	20.210,02
00785-PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	11.545,36
00786-MICROBACIAS	-44,68	138.291,49
00788-AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO 7 LUGARES	0,00	-68.674,00
00789-AQUISIÇÃO DE 2 VEICULOS SEDAN	0,00	-86.850,02
00790-EQUIPAMENTOS CONSELHO TUTELAR	7.887,87	70.086,12
00791-FUNDO DA PESSOA IDOSA	51.243,99	50.214,36
00792-FEAS VEIULO ADAPTADO	3.333,62	240.171,17
00794-IMPLEMENTOS AGRICOLAS E BALANÇA	273,13	0,00
00795-ADESPO II	68.010,72	0,00
00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	30.714,10	25.338,97
00936-Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	6.929,08	7.457,77
00940-Bloco de Financiamento da Gestão Programa Bolsa Família - GBF	27.597,04	26.962,44
Total das Fontes de Recursos	1.129.995,23	1.043.994,07



Prefeitura Municipal de Santa Monica

Balanço Patrimonial

Exercício

2019

Período: Dezembro/2019

Nota Explicativa:

NOTA 1- Apresentação do Balanço Patrimonial:

O relatório foi gerado pelo sistema informatizado de Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal de Santa Mônica, conforme estrutura definida pelo DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN);

O relatório demonstra os dados da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL, com posição isolada às demais entidades do Município, conforme envio e validação de informações junto ao sistema SIM-AM - Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

NOTA 2- Análise das informações do Balanço com posição em 31/12/2019:

2.1 - ATIVO CIRCULANTE:

Verificamos um valor total de R\$ 3.071.941,02 com incremento em relação ao exercício anterior, tendo em vista aumento de valores em Caixa/Bancos, bem como na atualização de valores dos Créditos a Curto Prazo do município;

2.2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE:

Verificamos um valor total de R\$ 12.438.623,11 com incremento em relação ao exercício anterior, tendo em vista aumento do imobilizado da Entidade;

2.3 - PASSIVO CIRCULANTE:

Verificamos um valor total de R\$ 1.100.464,15 com aumento de valores em relação ao exercício anterior, tendo em vista o saldo de fornecedores a pagar do exercício corrente;

2.4 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE:

Verificamos um valor total de R\$ 187.833,76 com redução de valores em relação ao exercício anterior, tendo em vista pagamento de dívidas que compõem o Anexo 16 - Dívida Fundada, dentre elas: Parcelamento COPEL, Parcelamento Fundo Próprio - RPPS e PASEP Receita Federal;

2.5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

Verificamos um valor total nos Resultados Acumulados de R\$ 14.222.266,22 demonstrando um incremento em relação ao exercício anterior.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Sergio José Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 018.372.809-24

Rogério Ramiro Palmieri
CONTROLE INTERNO
CPF 058 102 239-40

Almerindo Felix do Nascimento
CONTADOR CRC/PR 035.74110-0
Matrícula nº 212132

9. Outros Documentos (Publicação - Balanço patrimonial)



Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão



Prefeitura Municipal de Santa Monica

Balanço Patrimonial

Exercício
2019

Período: Dezembro/2019

a. Quadro Principal

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.035.019,97	2.012.488,06
Créditos a Curto Prazo	868.470,73	510.776,92
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-116,15	-143,82
Estoques	168.566,47	178.699,44
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	20.097,29
<i>Total do Ativo Circulante</i>	3.071.941,02	2.721.917,89
Ativo Não Circulante		
Imobilizado	12.438.623,11	11.374.236,48
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>	12.438.623,11	11.374.236,48
TOTAL DO ATIVO	15.510.564,13	14.096.154,37
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	228.814,01	8.551,06
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	536.676,56	563.274,20
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	2,78	2,78
Demais Obrigações a Curto Prazo	334.970,80	411.622,82
<i>Total do Passivo Circulante</i>	1.100.464,15	983.450,86
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	39.456,93	119.175,42
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	12.080,50
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	148.376,83	153.682,51
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>	187.833,76	284.938,43
Patrimônio Líquido		

Grupo Assessor Público®

Página 1 de 7



Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão



Prefeitura Municipal de Santa Monica

Balanço Patrimonial

Resultados Acumulados
Superávits ou Déficits do Exercício
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores
Total do Patrimônio Líquido
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Exercício 2019	
		Período: Dezembro/2019
14.222.266,22	12.827.765,08	
6.188.693,51	4.794.192,37	
8.033.572,71	8.033.572,71	
14.222.266,22	12.827.765,08	
15.510.564,13	14.096.154,37	



Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão



Prefeitura Municipal de Santa Monica

Balanço Patrimonial

Exercício
2019

Período: Dezembro/2019

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	2.230.459,38	2.178.105,62
Ativo Permanente	13.280.104,75	11.918.048,75
<i>Total do Ativo</i>	15.510.564,13	14.096.154,37
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	1.100.464,15	1.134.111,55
Passivo Permanente	978.597,65	856.766,47
<i>Total do Passivo</i>	2.079.061,80	1.990.878,02
Saldo Patrimonial (I- II)	13.431.502,33	12.105.276,35



Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão



Prefeitura Municipal de Santa Monica
Balanço Patrimonial

Exercício
2019

Período: Dezembro/2019

c. Quadro das Contas de Compensação

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão



Prefeitura Municipal de Santa Monica

Balanço Patrimonial

Exercício
2019

Período: Dezembro/2019

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
00000-RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	-234.550,96	-534.530,73
00003-AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	62,85	5.086,68
00015-CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI Nº 13.885/2019	140.230,47	0,00
00101-FUNDEF 60%	28.403,99	0,00
00102-FUNDEF 40%	-16.932,42	-12.753,00
00103-Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais	-11.349,46	215.742,75
00104-Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.782,14	42.611,91
00105-Alienação de Ativos da Educação	330,02	330,02
00107-Salário Educação	1.292,61	-495,70
00116-PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	1.893,79	3.873,26
00117-PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	3.169,89	7.477,71
00122-MERENDA ESCOLAR	1.202,20	358,40
00124-CONSTRUÇÃO DE UNIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL	33.527,72	15.036,27
00125-CONVENIO FNDE - PEJA	102.508,24	100.448,58
00126-CONVENIO FNDE	54.084,76	52.565,93
00128-CONVENIO MANUTENÇÃO UNIDADES INFANTIL	12,28	12,04
00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.256,94	-154.187,34
00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde	38.210,75	756,31
00323-PSF - SB SESAI	13,70	13,70
00328-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	366,55	359,18
00329-REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIS I	3.747,28	3.671,99
00330-PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADUAL	33.261,96	35.112,42
00331-ATENCAO PRIMARIA A SAUDE (APS)	33.129,37	54.826,72
00334-Aquisição de caminhão coleto de resíduos sólidos	0,00	553,91
00335-PQCMS (Programa Qualificação Conselho da Saúde)	5.435,78	5.463,31
00494-CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	32.201,32	47.558,68
00495-Atencao Basica	1.868,57	4.076,02
00497-Vigilancia em Saude	81.283,52	145.945,32
00499-Gestao do SUS	1.735,02	2.976,01

Grupo Assessor Público®

Página 5 de 7



Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão



Prefeitura Municipal de Santa Monica
Balanço Patrimonial

Exercício
2019

Período: Dezembro/2019

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
00501-Receitas de Alienações de Ativos	58.336,14	271,44
00504-Outros Royalties e Comp. Fin. e Patrim. não Previdenciárias	12.026,36	-3.326,47
00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	11.037,26	9.043,88
00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.443,63	18.019,62
00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.136,06	1.674,38
00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	95,11	-1.344,67
00518-INVESTIMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	283.086,56	232.564,23
00761-CONVENIO CENTRO DE EVENTOS	120.251,95	158.202,30
00772-PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.837,01	39.153,06
00773-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	45.376,08
00775-CONV QUADRA DE ESPORTE	12.546,26	12.289,90
00776-CONVENIO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	0,00	5.092,85
00779-CONVÉNIO AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO	0,00	144,81
00781-PAVIMENTAÇÃO 2016	48.075,14	49.188,63
00782-CONVÉNIO TRINCHEIRA ATERRA SANITÁRICA	0,00	20.210,02
00785-PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	11.545,36
00786-MICROBACIAS	-44,68	138.291,49
00788-AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO 7 LUGARES	0,00	-68.674,00
00789-AQUISIÇÃO DE 2 VEICULOS SEDAN	0,00	-86.850,02
00790-EQUIPAMENTOS CONSELHO TUTELAR	7.887,87	70.086,12
00791-FUNDO DA PESSOA IDOSA	51.243,99	50.214,36
00792-FEAS VEIULO ADAPTADO	3.333,62	240.171,17
00794-IMPLEMENTOS AGRICOLAS E BALANÇA	273,13	0,00
00795-ADESPO II	68.010,72	0,00
00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	30.714,10	25.338,97
00936-Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	6.929,08	7.457,77
00940-Bloco de Financiamento da Gestão Programa Bolsa Família - GBF	27.597,04	26.962,44
Total das Fontes de Recursos	1.129.995,23	1.043.994,07

Grupo Assessor Público®

Página 6 de 7



Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão



Prefeitura Municipal de Santa Monica Balanço Patrimonial

Exercício
2019

Período: Dezembro/2019

Nota Explicativa:

NOTA 1- Apresentação do Balanço Patrimonial:

O relatório foi gerado pelo sistema informatizado de Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal de Santa Mônica, conforme estrutura definida pelo DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN);

O relatório demonstra os dados da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL, com posição isolada às demais entidades do Município, conforme envio e validação de informações junto ao sistema SIM-AM - Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

NOTA 2- Análise das informações do Balanço com posição em 31/12/2019:

2.1 - ATIVO CIRCULANTE:

Verificamos um valor total de R\$ 3.071.941,02 com incremento em relação ao exercício anterior, tendo em vista aumento de valores em Caixa/Bancos, bem como na atualização de valores dos Créditos a Curto Prazo do município;

2.2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE:

Verificamos um valor total de R\$ 12.438.623,11 com incremento em relação ao exercício anterior, tendo em vista aumento do imobilizado da Entidade;

2.3 - PASSIVO CIRCULANTE:

Verificamos um valor total de R\$ 1.100.464,15 com aumento de valores em relação ao exercício anterior, tendo em vista o saldo de fornecedores a pagar do exercício corrente;

2.4 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE:

Verificamos um valor total de R\$ 187.833,76 com redução de valores em relação ao exercício anterior, tendo em vista pagamento de dívidas que compõem o Anexo 16 - Dívida Fundada, dentre elas: Parcelamento COPEL, Parcelamento Fundo Próprio - RPPS e PASEP Receita Federal;

2.5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

Verificamos um valor total nos Resultados Acumulados de R\$ 14.222.266,22 demonstrando um incremento em relação ao exercício anterior.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Sergio José Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 018.372.809-24

Rogério Ramiro Palmieri
CONTROLE INTERNO
CPF 058 102 239-40

Almerindo Felix do Nascimento
CONTADOR - CRC/PR 036.741/C-0
Matrícula nº 21/2132

10. Termo de Distribuição



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2099/2020

Processo N°: 262949/20

Data e hora da distribuição: 30/04/2020 14:20:34

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

Interessado: SERGIO JOSE FERREIRA

Exercício: 2019

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

11. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 262949/20

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

INSTRUÇÃO Nº: 2754/2020 - CGM - PRIMEIRO EXAME

MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA. Prestação de Contas do exercício de 2019. Primeiro Exame. Contas com Restrições
- Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRÍÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	Há Restrição	
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO		
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.		Nada Constatado
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL		
Falta de aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%.		Nada Constatado
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MUNICIPAL		
Falta de aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.		Nada Constatado
GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social vigente na data da prestação de contas.		Nada Constatado
Ausência de encaminhamento da Lei que formaliza a opção escolhida para equacionamento do déficit, sendo exemplos: o aumento da alíquota ou a criação de alíquota complementar.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA**, relativa ao exercício financeiro de 2019, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 151/2020, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação do cumprimento dos procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Prefeito	SERGIO JOSE FERREIRA	018.372.809-24	01/01/2019	31/12/2020	
Contador	ALMERINDO FELIX DO NASCIMENTO	481.030.209-15	01/01/2019	31/12/2019	035741/O-0
Controle Interno	ROGERIO RAMIRO PALMIERI	058.102.239-40	01/01/2019	31/12/2019	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1 - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 61/2017, de 19/12/2017.

1.2 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 49/2018, de 5/9/2018.

1.3 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 56/2018, de 2/12/2018.

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	56/2018
b) Créditos Especiais	11/2019, 12/2019, 13/2019, 14/2019, 15/2019, 16/2019, 17/2019, 18/2019, 19/2019, 2/2019, 20/2019, 21/2019, 22/2019, 25/2019, 26/2019, 27/2019, 28/2019, 3/2019, 35/2019, 36/2019, 37/2019, 38/2019, 39/2019, 4/2019, 40/2019, 44/2019, 45/2019, 46/2019, 47/2019, 48/2019, 5/2019, 55/2019, 56/2019, 57/2019, 58/2019, 59/2019, 6/2019, 60/2019, 62/2019, 63/2019, 66/2019, 67/2019, 68/2019, 69/2019, 7/2019, 70/2019, 71/2019, 73/2019, 8/2019, 9/2019
c) Créditos Extraordinários	Não houve



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Resumo das Alterações

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	7.441.726,81
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	899.156,00
TOTAL	8.340.882,81

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	3.088.356,12
Excesso de Arrecadação	3.383.385,34
Operações de Crédito	0,00
Recursos Sem Despesas Correspondentes	0,00
Superávit Financeiro	1.869.141,35
TOTAL	8.340.882,81

2.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2019

RECEITAS ORCAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
				c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	21.327.178,69	21.327.178,69	17.998.343,09	- 3.328.835,60
RECEITA TRIBUTÁRIA	465.715,07	465.715,07	544.663,77	78.948,70
Impostos	409.186,16	409.186,16	511.498,24	102.312,08
Taxas	56.528,91	56.528,91	33.165,53	- 23.363,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	173.212,47	173.212,47	198.769,09	25.556,62
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	173.212,47	173.212,47	198.769,09	25.556,62
RECEITA PATRIMONIAL	44.833,10	44.833,10	40.249,92	- 4.583,18
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	44.833,10	44.833,10	40.249,92	- 4.583,18
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

RECEITA DE SERVIÇOS	9.663,01	9.663,01	1.476,65	- 8.186,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.625.058,29	20.625.058,29	17.189.812,70	- 3.435.245,59
Transferências da União e de suas Entidades	13.310.441,47	13.310.441,47	10.942.319,23	- 2.368.122,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.035.423,07	5.035.423,07	4.389.634,29	- 645.788,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públcas	2.279.193,75	2.279.193,75	1.857.859,18	- 421.334,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.696,75	8.696,75	23.370,96	14.674,21
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	980.871,16	980.871,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	95.255,00	95.255,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	95.255,00	95.255,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	885.616,16	885.616,16
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	622.248,28	622.248,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	263.367,88	263.367,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públcas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públcas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	21.327.178,69	21.327.178,69	18.979.214,25	- 2.347.964,44
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	21.327.178,69	21.327.178,69	18.979.214,25	- 2.347.964,44
DÉFICIT (IV)	0,00	3.989.886,85	0,00	- 3.989.886,85
TOTAL (V) = (III + IV)	21.327.178,69	25.317.065,54	18.979.214,25	- 6.337.851,29



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	1.533.357,15	1.533.357,15	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.354.752,40	1.354.752,40	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	178.604,75	178.604,75	0,00

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	18.677.877,84	21.341.636,42	16.847.419,11	16.231.591,52	15.966.747,89	4.494.217,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.374.856,11	10.422.225,29	8.950.221,52	8.841.010,47	8.621.136,54	1.472.003,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.129,05	7.129,05	6.037,99	6.037,99	6.037,99	1.091,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.288.892,68	10.912.282,08	7.891.159,60	7.384.543,06	7.339.573,36	3.021.122,48
DESPESAS DE CAPITAL	1.227.220,51	3.815.988,62	1.208.819,65	1.054.733,19	1.036.588,50	2.607.168,97
INVESTIMENTOS	979.201,97	3.637.680,08	1.117.544,91	963.458,45	963.458,45	2.520.135,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	248.018,54	178.308,54	91.274,74	91.274,74	73.130,05	87.033,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.440,50	159.440,50	0,00	0,00	0,00	159.440,50
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	20.064.538,85	25.317.065,54	18.056.238,76	17.286.324,71	17.003.336,39	7.260.826,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	20.064.538,85	25.317.065,54	18.056.238,76	17.286.324,71	17.003.336,39	7.260.826,78
SUPERÁVIT (IX)	1.262.639,84	0,00	922.975,49	1.692.889,54	1.975.877,86	- 922.975,49
TOTAL (X) = (VII + IX)	21.327.178,69	25.317.065,54	18.979.214,25	18.979.214,25	18.979.214,25	6.337.851,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 15/02/2020 20:13 | Relatório emitido em: 10/08/2020 11:54



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.3 - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

2.3.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2016	%	Exercício 2017	%	Exercício 2018	%	Exercício 2019	%
1 - Receitas Correntes	12.966.403,81	100,00	13.408.910,66	100,00	14.211.752,60	99,43	15.486.487,57	99,39
2 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	82.100,00	0,57	95.255,00	0,61
3 - Soma da Receita (1+2)	12.966.403,81	100,00	13.408.910,66	100,00	14.293.852,60	100,00	15.581.742,57	100,00
4 - Despesas Correntes	11.837.002,49	91,29	12.772.992,18	95,26	13.200.975,38	92,35	14.288.322,98	91,70
5 - Despesas de Capital	98.280,48	0,76	240.865,56	1,80	271.115,98	1,90	117.553,69	0,75
6 - Soma da Despesa (4+5)	11.935.282,97	92,05	13.013.857,74	97,05	13.472.091,36	94,25	14.405.876,67	92,45
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.031.120,84	7,95	395.052,92	2,95	821.761,24	5,75	1.175.865,90	7,55
8 - Interferências Financeiras	-848.084,21	-6,54	-955.592,00	-7,13	-959.645,17	-6,71	-964.444,96	-6,19
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	183.036,63	1,41	-560.539,08	-4,18	-137.883,93	-0,96	211.420,94	1,36
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	156.723,62	1,17	0,50	0,00	124.131,80	0,80
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	183.036,63	1,41	-403.815,46	-3,01	-137.883,43	-0,96	335.552,74	2,15
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-55.101,72	-0,42	127.934,91	0,95	-275.880,55	-1,93	-413.763,98	-2,66
15 - Total do Ativo Realizável	107.719,28	0,83	147.266,06	1,10	164.954,50	1,15	193.647,15	1,24
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	20.215,63	0,16	-423.146,61	-3,16	-578.718,48	-4,05	-271.858,39	-1,74

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 151/2020.

Nota 2 – Será gerada restrição para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" for negativo (Déficitário) no exercício de 2019 e o valor do resultado financeiro acumulado do exercício anterior (2018) for superávit, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior (2018) for inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício de 2019, conforme definido na Instrução Normativa nº 151/2020.

Nota 3 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

Nota 4 – Os valores apresentados no demonstrativo não contemplam os recursos referentes as Emendas Parlamentares Individuais.

2.3.2 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO MENSAL DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 1)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 - Receitas Correntes	1.403.766,16	2.700.772,88	3.853.735,72	5.018.827,26	6.308.705,89	7.365.257,81
02 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	1.403.766,16	2.700.772,88	3.853.735,72	5.018.827,26	6.308.705,89	7.365.257,81
04 - Despesas Correntes	1.516.650,15	2.742.180,18	3.847.347,40	5.003.577,84	6.296.622,25	7.337.876,02
05 - Despesas de Capital	10.050,29	31.692,16	41.325,53	53.008,02	78.505,91	84.716,80
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	1.526.700,44	2.773.872,34	3.888.672,93	5.056.585,86	6.375.128,16	7.422.592,82
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	-122.934,28	-73.099,46	-34.937,21	-37.758,60	-66.422,27	-57.335,01
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Interferências Financeiras Concedidas	84.403,05	179.323,53	239.396,46	339.705,93	427.259,83	489.870,15
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	-84.403,05	-179.323,53	-239.396,46	-339.705,93	-427.259,83	-489.870,15
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	-207.337,33	-252.422,99	-274.333,67	-377.464,53	-493.682,10	-547.205,16
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	-207.337,33	-252.422,99	-274.333,67	-377.464,53	-493.682,10	-547.205,16
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	-413.763,98	-413.763,98	-413.763,98	-413.763,98	-413.763,98	-413.763,98
19 - Total do Ativo Realizável	167.442,50	171.145,38	174.964,33	178.829,82	183.547,00	187.494,45
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	-788.543,81	-837.332,35	-863.061,98	-970.058,33	-1.090.993,08	1.148.463,59
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	-56,17	-31,00	-22,40	-19,33	-17,29	-15,59

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 2)	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
01 - Receitas Correntes	8.942.831,82	10.076.378,04	10.996.556,97	12.265.729,89	13.511.248,61	15.486.487,57
02 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	82.675,00	95.255,00	95.255,00
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	8.942.831,82	10.076.378,04	10.996.556,97	12.348.404,89	13.606.503,61	15.581.742,57
04 - Despesas Correntes	8.472.943,07	9.621.769,59	10.628.717,13	11.791.840,93	12.987.116,64	14.288.322,98
05 - Despesas de Capital	91.760,53	109.020,91	115.227,27	121.457,95	128.270,79	117.553,69
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	8.564.703,60	9.730.790,50	10.743.944,40	11.913.298,88	13.115.387,43	14.405.876,67
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	378.128,22	345.587,54	252.612,57	435.106,01	491.116,18	1.175.865,90
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.813,40
09 - Interferências Financeiras Concedidas	577.593,44	670.234,28	727.917,74	789.116,24	869.116,24	1.111.258,36
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	-577.593,44	-670.234,28	-727.917,74	-789.116,24	-869.116,24	-964.444,96
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	-199.465,22	-324.646,74	-475.305,17	-354.010,23	-378.000,06	211.420,94
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.131,80



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	-199.465,22	-324.646,74	-475.305,17	-354.010,23	-378.000,06	335.552,74
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	-413.763,98	-413.763,98	-413.763,98	-413.763,98	-413.763,98	-413.763,98
19 - Total do Ativo Realizável	190.517,15	190.517,15	191.009,15	191.501,15	191.993,15	193.647,15
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	-803.746,35	-928.927,87	-1.080.078,30	-959.275,36	-983.757,19	-271.858,39
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	-8,99	-9,22	-9,82	-7,77	-7,23	-1,74

2.3.3 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2016	%	Exercício 2017	%	Exercício 2018	%	Exercício 2019	%
1 - Receitas Correntes	14.220.302,09	98,05	14.855.989,84	92,76	16.215.200,17	90,50	17.998.343,09	94,83
2 - Receitas de Capital	283.451,81	1,95	1.160.000,00	7,24	1.702.133,71	9,50	980.871,16	5,17
3 - Soma da Receita (1+2)	14.503.753,90	100,00	16.015.989,84	100,00	17.917.333,88	100,00	18.979.214,25	100,00
4 - Despesas Correntes	13.107.267,77	90,37	13.997.758,67	87,40	15.231.963,50	85,01	16.847.419,11	88,77
5 - Despesas de Capital	502.296,05	3,46	951.907,62	5,94	2.082.573,57	11,62	1.208.819,65	6,37
6 - Soma da Despesa (4+5)	13.609.563,82	93,83	14.949.666,29	93,34	17.314.537,07	96,64	18.056.238,76	95,14
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	894.190,08	6,17	1.066.323,55	6,66	602.796,81	3,36	922.975,49	4,86
8 - Interferências Financeiras	-848.084,21	-5,85	-955.592,00	-5,97	-959.645,17	-5,36	-964.444,96	-5,08
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	46.105,87	0,32	110.731,55	0,69	-356.848,36	-1,99	-41.469,47	-0,22
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	160.248,63	1,00	0,50	0,00	127.498,30	0,67
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	-2,89	0,00	-143,82	0,00	-27,67	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	46.105,87	0,32	270.977,29	1,69	-356.991,68	-1,99	86.001,16	0,45
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	1.083.902,59	7,47	1.130.008,46	7,06	1.400.985,75	7,82	1.043.994,07	5,50
15 - Total do Ativo Realizável	120.292,09	0,83	147.266,06	0,92	165.617,56	0,92	195.439,41	1,03
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	1.009.716,37	6,96	1.253.719,69	7,83	878.376,51	4,90	934.555,82	4,92

Nota 1 – O demonstrativo tem caráter informativo, nos termos da Instrução Normativa nº 151/2020.

Nota 2 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.4 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

2.4.1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2016)	20.215,63	0,00
Resultado do Exercício de (2017)	0,00	-423.146,61
Resultado do Exercício de (2018)	0,00	-578.718,48
Resultado do Exercício de (2019)	0,00	-271.858,39



2.4.2 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DE TODAS AS FONTES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2016)	1.009.716,37	0,00
Resultado do Exercício de (2017)	1.253.719,69	0,00
Resultado do Exercício de (2018)	878.376,51	0,00
Resultado do Exercício de (2019)	934.555,82	0,00





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.5 - BALANÇO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA BALANÇO FINANCEIRO 12/2019

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	18.979.214,25	17.917.333,88	Despesa Orçamentária (VI)	18.056.238,76	17.314.537,07
Ordinária	13.127.494,82	11.921.701,69	Ordinária	12.080.965,75	11.082.848,48
Vinculada	5.851.719,43	5.995.632,19	Vinculada	5.975.273,01	6.231.688,59
Transferências do FUNDEB	1.859.037,31	1.727.413,70	Transferências do FUNDEB	1.835.595,74	1.738.883,96
Transferências Voluntárias	887.454,82	896.726,65	Transferências Voluntárias	986.308,68	1.029.165,77
Alienação de Bens	95.519,14	82.465,82	Alienação de Bens	0,00	82.300,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.026.165,85	2.726.754,63	Transferências de Programas	2.320.432,87	2.813.279,94
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	62,85	54.822,64	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	483.851,01	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	5.086,68	49.735,96
Outras Origens	499.628,45	507.448,75	Cessão Onerosa – Pré-Sal	343.620,54	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	146.813,40	101.763,15	Outras Origens	484.228,50	518.322,96
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.643.317,71	2.325.099,82	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.111.258,36	1.061.408,32
Inscrição de Restos a Pagar Processados	282.988,32	225.476,70	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.549.494,48	1.706.956,17
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	769.914,05	668.035,23	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	206.980,79	51.163,12
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	606.112,32	384.599,48
Valores Restituíveis	1.590.415,34	1.431.587,89	Realizável-Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	27,67	143,82
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	1.736.373,70	1.271.049,75
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	2.178.105,62	1.916.810,33	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa Realizável	2.012.488,06	1.769.544,27	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	2.230.459,38	2.178.105,62
Realizável	165.617,56	147.266,06	Caixa e Equivalentes de Caixa Realizável	2.035.019,97	2.012.488,06
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	23.947.450,98	22.261.007,18	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	23.947.450,98	22.261.007,18

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 15/02/2020 20:13 | Relatório emitido em: 10/08/2020 11:54



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

3.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2019

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.071.941,02	2.721.917,89	PASSIVO CIRCULANTE	1.100.464,15	983.450,86
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.035.019,97	2.012.488,06	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	228.814,01	8.551,06
Créditos a Curto Prazo	673.006,29	34.289,04	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	536.676,56	563.274,20
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	2,78	2,78
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	673.006,29	34.289,04	Demais Obrigações a Curto Prazo	334.970,80	411.622,82
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	187.833,76	284.938,43
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	39.456,93	119.175,42
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	195.464,44	476.487,88	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	- 116,15	- 143,82	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	12.080,50
Estoques	168.566,47	178.699,44	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	148.376,83	153.682,51
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	20.097,29	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	12.438.623,11	11.374.236,48	Resultado Diferido	0,00	0,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	1.288.297,91	1.268.389,29
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00			

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Participações Permanentes	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultados Acumulados	14.222.266,22	12.827.765,08
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	6.188.693,51	4.794.192,37
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	8.033.572,71	8.033.572,71
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
<u>Imobilizado</u>	12.438.623,11	11.374.236,48	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Móveis	7.214.596,08	6.617.079,66	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	5.224.027,03	4.757.156,82			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
<u>Diferido</u>	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	15.510.564,13	14.096.154,37			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.222.266,22	12.827.765,08
			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.510.564,13	14.096.154,37

ATIVO FINANCEIRO	2.230.459,38	2.178.105,62	PASSIVO FINANCEIRO	1.100.464,15	1.134.111,55
ATIVO PERMANENTE	13.280.104,75	11.918.048,75	PASSIVO PERMANENTE	978.597,65	856.766,47
SALDO PATRIMONIAL				13.431.502,33	12.105.276,35

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 15/02/2020 20:13 | Relatório emitido em: 10/08/2020 11:54

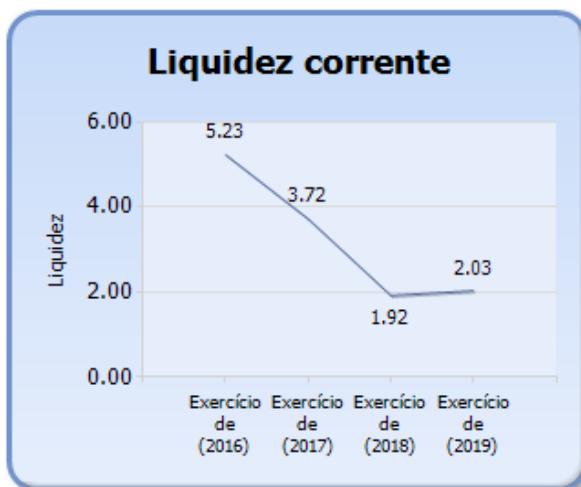
3.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2016)	1.397.386,24	267.377,78	1.130.008,46	5,23
Exercício de (2017)	1.916.810,33	515.824,58	1.400.985,75	3,72
Exercício de (2018)	2.178.105,62	1.134.111,55	1.043.994,07	1,92
Exercício de (2019)	2.230.459,38	1.100.464,15	1.129.995,23	2,03



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



3.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	19.705.765,53	17.912.836,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	473.566,77	282.240,29
Impostos	446.970,99	261.052,98
Taxas	26.595,78	21.187,31
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	191.495,01	191.190,01
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	191.495,01	191.190,01
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	55.501,27	59.625,34
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	14.751,35	8.798,72
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	40.249,92	50.826,62
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	500,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	18.222.242,26	17.260.006,67
Transferências Intragovernamentais	146.813,40	101.763,15
Transferências Intergovernamentais	18.075.428,86	16.945.508,61
Transferências das Instituições Privadas	0,00	212.734,91
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	762.960,22	119.774,38
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	762.960,22	119.774,38

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	18.311.264,39	16.336.019,49
Pessoal e Encargos	8.184.565,29	7.912.816,51
Remuneração a Pessoal	7.158.488,60	7.023.682,95
Encargos Patronais	1.026.076,69	889.133,56
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	24.403,52	236.311,33
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	6.704,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	17.699,52	236.311,33
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	7.149.116,57	6.610.691,29
Uso de material de consumo	2.995.309,58	3.149.567,36
Serviços	4.153.806,99	3.461.123,93
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	15.070,01	8.038,44
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	6.521,66	5.100,05
Juros e Encargos de Mora	8.548,35	2.938,39
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	1.878.965,52	1.299.668,76
Transferências Intragovernamentais	1.208.715,17	1.061.408,32
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	27.131,98	88.159,90
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	103.719,28	89.029,54
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	539.399,09	61.071,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	287,64
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	287,64
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	162.641,86	157.119,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	162.641,86	157.119,77
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	896.501,62	111.085,75
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	73.717,78
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	896.501,62	37.367,97
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	1.394.501,14	1.576.817,20

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	1.159.641,63	1.685.590,19
Desincorporação de Passivos	97.104,67	136.469,24
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	95.255,00	82.100,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 15/02/2020 20:13 | Relatório emitido em: 10/08/2020 11:54

4 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRÍÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo

4.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2019

BIMESTRE	TIPO DE ALERTA
3	Limite de 90% da Despesa com Pessoal
3	Limite de 95% da Despesa com Pessoal
6	Limite de 90% da Despesa com Pessoal

4.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
6/2017	14.999.602,84	6.751.301,81	45,01	Normal
12/2017	15.214.526,71	7.465.879,57	49,07	Alerta 90
6/2018	16.095.133,01	7.937.620,61	49,32	Alerta 90
12/2018	16.238.275,84	8.230.907,65	50,69	Alerta 90
6/2019	16.337.883,53	8.551.275,29	52,34	Alerta 95
12/2019	17.908.453,19	9.031.567,63	50,43	Alerta 90

Nota - A Receita Corrente Líquida para fins de cálculo da despesa com pessoal deduz os valores decorrentes das Emendas Parlamentares, conforme Emenda Constitucional nº 86/2015.

4.3 - DÍVIDA CONSOLIDADA

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	% DA DCL	SITUAÇÃO
06/2018	16.095.133,01	-1.044.688,22	-6,49	Normal
12/2018	16.623.275,84	-752.174,24	-4,52	Normal
06/2019	16.722.883,53	-658.105,60	-3,94	Normal
12/2019	18.508.453,19	-754.748,76	-4,08	Normal

Nota - Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, representa que as disponibilidades líquidas são superiores e suficientes para pagamento de sua dívida consolidada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

5 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

5.1 - DEMONSTRATIVO OBTIDO DO SISTEMA SIM-AM ENCAMINHADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

01/2019 A 12/2019

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	409.186,16	409.186,16	511.498,24	125,00%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	120.988,25	120.988,25	127.923,26	105,73%
1.1.1- IPTU	51.736,29	51.736,29	65.323,78	126,26%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	69.251,96	69.251,96	62.599,48	90,39%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	98.640,84	98.640,84	71.924,99	72,92%
1.2.1- ITBI	97.030,32	97.030,32	71.924,99	74,13%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.610,52	1.610,52	0,00	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	106.454,73	106.454,73	115.073,94	108,10%
1.3.1- ISS	104.683,15	104.683,15	113.146,17	108,08%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.771,58	1.771,58	1.927,77	108,82%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	83.102,34	83.102,34	196.576,05	236,55%
1.4.1- IRRF	83.102,34	83.102,34	196.576,05	236,55%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.478.110,14	20.478.110,14	15.493.934,84	75,66%
2.1- Cota-Parte FPM	13.916.357,42	13.916.357,42	10.055.118,18	72,25%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.315.322,32	13.315.322,32	9.253.460,94	69,49%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	601.035,10	601.035,10	801.657,24	133,38%
2.2- Cota-Parte ICMS	5.629.443,84	5.629.443,84	4.696.320,39	83,42%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	128.840,80	128.840,80	0,00	0,00%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	159.264,06	159.264,06	73.849,87	46,37%
2.5- Cota-Parte ITR	370.417,31	370.417,31	452.978,10	122,29%
2.6- Cota-Parte IPVA	273.786,71	273.786,71	215.668,30	78,77%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.887.296,30	20.887.296,30	16.005.433,08	76,63%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	322,08	322,08	95,37	29,61%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	282.498,10	282.498,10	225.875,28	79,96%
5.1- Transferências do Salário-Educação	198.107,37	198.107,37	149.482,48	75,46%
5.2- Outras Transferências do FNDE	82.780,22	82.780,22	76.339,94	92,22%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.610,51	1.610,51	52,86	3,28%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	73.117,15	73.117,15	104.249,47	142,58%
6.1- Transferências de Convênios	71.828,75	71.828,75	99.985,09	139,20%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.288,40	1.288,40	4.264,38	330,98%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	355.937,33	355.937,33	330.220,12	92,77%

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.048.015,09	4.048.015,09	2.938.454,79	72,59%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.663.064,46	2.663.064,46	1.850.691,90	69,49%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.198.488,86	1.198.488,86	939.263,84	78,37%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	25.768,16	25.768,16	0,00	0,00%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	31.852,81	31.852,81	14.769,95	46,37%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	74.083,46	74.083,46	90.595,53	122,29%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	54.757,34	54.757,34	43.133,57	78,77%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.283.542,13	2.283.542,13	1.859.037,31	81,41%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.279.193,75	2.279.193,75	1.857.859,18	81,51%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.348,38	4.348,38	1.178,13	27,09%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	- 1.768.821,34	- 1.768.821,34	- 1.080.595,61	61,09%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.768.821,34	1.768.821,34	1.080.595,61	61,09%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESPESAS DO FUNDEB ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.904.428,08	1.904.428,08	1.697.029,78	89,11%	1.697.029,78	89,11%	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.904.428,08	1.904.428,08	1.697.029,78	89,11%	1.697.029,78	89,11%	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	330.725,95	330.725,95	138.565,96	41,90%	121.386,49	41,90%	17.179,47
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	330.725,95	330.725,95	138.565,96	41,90%	121.386,49	41,90%	17.179,47
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.235.154,03	2.235.154,03	1.835.595,74	82,12%	1.818.416,27	82,12%	17.179,47

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		16.932,42
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		16.932,42
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		16.932,42

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		1.801.483,85
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		91,29
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		5,62
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %		3,09

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	243.921,34	257.033,25	254.806,61	99,13%	245.306,61	99,13%	9.500,00
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	243.921,34	257.033,25	254.806,61	99,13%	245.306,61	99,13%	9.500,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.348.351,40	5.303.760,06	4.299.402,25	81,06%	4.221.738,96	81,06%	77.663,29
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.235.154,03	2.235.154,03	1.835.595,74	82,12%	1.818.416,27	82,12%	17.179,47
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.113.197,37	3.068.606,03	2.720.687,22	88,66%	2.647.314,23	88,66%	73.372,99
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 256.880,71	0,00%	- 243.991,54	0,00%	- 12.889,17
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	25.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27- OUTRAS	143.000,00	203.000,00	184.879,85	91,07%	184.879,85	91,07%	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.735.272,74	5.788.793,31	4.739.088,71	81,87%	4.651.925,42	81,87%	87.163,29

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		- 1.080.595,61
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		259.020,57
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)		5.883,39
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)		- 815.691,65
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))		5.369.900,51
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		33,55

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO ds Sumário Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h) =((g+i)/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	198.253,78	198.253,78	148.450,93	74,88%	148.450,93	74,88%	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	155.897,37	1.127.424,85	359.582,85	31,89%	350.852,72	31,89%	8.730,13
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	354.151,15	1.325.678,63	508.033,78	38,32%	499.303,65	38,32%	8.730,13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.089.423,89	7.114.471,94	5.247.122,49	73,75%	5.151.229,07	73,75%	95.893,42
--	--------------	--------------	--------------	--------	--------------	--------	-----------

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	46.414,79	5.883,39

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	208,20
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.857.859,18	149.482,48
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.830.386,27	148.450,93
48.1 - Orçamento do Exercício	1.818.416,27	148.450,93
48.2 - Restos a Pagar	11.970,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.178,13	52,86
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	28.651,04	1.292,61
51- (+) Ajustes	- 8.258,61	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	- 8.258,61	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	20.392,43	1.292,61

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 20/05/2020 23:47 | Relatório emitido em: 10/08/2020 11:54

Evolução do Índice de Aplicação na Educação Básica



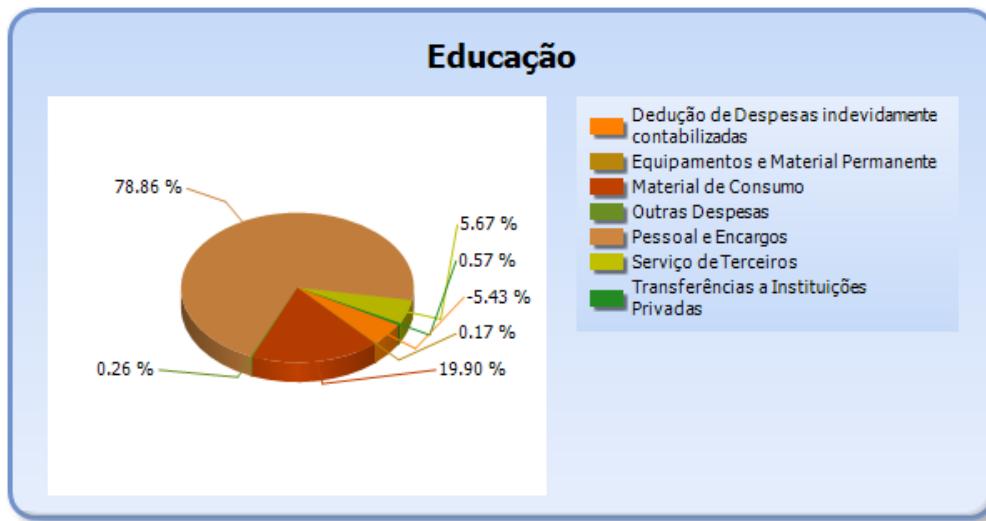


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

5.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	4.975.740,20
Pessoal e Encargos	3.727.673,45
Material de Consumo	940.730,34
Serviço de Terceiros	267.917,31
Transferências	27.000,00
Transferências a Instituições Privadas	27.000,00
Outras Despesas	12.419,10
DE CAPITAL	7.918,90
Equipamentos e Material Permanente	7.918,90
Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	-256.880,71
TOTAL	4.726.778,39



5.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
1023	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS	15.000,00	0,00	15.000,00
2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL ESPECIAL	2.844.172,03	2.506.114,39	338.057,64
2021	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	2.180.154,03	1.798.194,54	381.959,49
2031	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	257.033,25	254.806,61	2.226,64
2023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	279.434,00	239.663,71	39.770,29
2043	CONVENIO ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES	25.000,00	0,00	25.000,00
2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - PNAE/MEC/FN	204.500,00	184.879,85	19.620,15
	Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	-256.880,71	256.880,71
	TOTAL	5.805.293,31	4.726.778,39	1.078.514,92



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

5.4 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.859.037,31
2 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.697.029,78
3 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA	0,00
4 - SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00
5 - TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO FUNDEB (3+4)	0,00
6 - TOTAL LÍQUIDO DAS DESPESAS RELATIVAS À REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (2-5)	1.697.029,78
7 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO [6/1]	91,29

6 - DESPESAS REALIZADAS COM SAÚDE (E.C. 29/2000)

6.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2019 A 12/2019

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	409.186,16	409.186,16	511.498,24	125,00%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	51.736,29	51.736,29	65.323,78	126,26%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	97.030,32	97.030,32	71.924,99	74,13%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	104.683,15	104.683,15	113.146,17	108,08%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	83.102,34	83.102,34	196.576,05	236,55%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.831,56	4.831,56	684,57	14,17%
Dívida Ativa dos Impostos	48.154,26	48.154,26	51.532,46	107,02%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	19.648,24	19.648,24	12.310,22	62,65%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.877.075,04	19.877.075,04	14.692.277,60	73,92%
Cota-Parte FPM	13.315.322,32	13.315.322,32	9.253.460,94	69,49%
Cota-Parte ITR	370.417,31	370.417,31	452.978,10	122,29%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Cota-Parte IPVA	273.786,71	273.786,71	215.668,30	78,77%
Cota-Parte ICMS	5.629.443,84	5.629.443,84	4.696.320,39	83,42%
Cota-Parte IPI-Exportação	159.264,06	159.264,06	73.849,87	46,37%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	128.840,80	128.840,80	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	128.840,80	128.840,80	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	20.286.261,20	20.286.261,20	15.203.775,84	74,95%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	885.684,47	885.684,47	1.166.034,01	131,65%
Provenientes da União	823.781,45	823.781,45	988.370,11	119,98%
Provenientes dos Estados	56.183,60	56.183,60	170.216,58	302,96%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	5.719,42	5.719,42	7.447,32	130,21%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	52,47	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.831,53	4.831,53	637.838,00	13.201,57%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	890.516,00	890.516,00	1.803.924,48	202,57%

DESPESAS COM SAÚDE <i>(Por Grupo de Natureza da Despesa)</i>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.372.876,68	7.139.401,30	5.097.656,99	71,40%	4.888.543,39	68,47%	209.113,60
Pessoal e Encargos Sociais	1.960.793,84	2.030.813,84	1.635.663,37	80,54%	1.599.952,71	78,78%	35.710,66
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Despesas Correntes	3.412.082,84	5.108.587,46	3.461.993,62	67,77%	3.288.590,68	64,37%	173.402,94
DESPESAS DE CAPITAL	60.648,61	631.662,17	209.427,33	33,15%	202.106,91	32,00%	7.320,42
Investimentos	60.648,61	631.662,17	209.427,33	33,15%	202.106,91	32,00%	7.320,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.433.525,29	7.771.063,47	5.307.084,32	68,29%	5.090.650,30	65,51%	216.434,02



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	11.729,35	11.729,35	499,00	0,01%	499,00	0,01%	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	884.423,43	2.748.451,61	1.883.062,25	35,48%	1.825.561,36	35,86%	57.500,89
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	882.812,92	2.427.567,57	1.824.405,81	34,38%	1.792.260,51	35,21%	32.145,30
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Recursos	1.610,51	320.884,04	58.656,44	1,11%	33.300,85	0,65%	25.355,59
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	1.183,90	0,02%	1.183,90	0,02%	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	49.255,55	0,93%	49.255,55	0,97%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	1.934.000,70	36,44%	1.876.499,81	36,86%	57.500,89
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	3.373.083,62	63,56%	3.214.150,49	63,14%	158.933,13

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	22,19
--	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	1.092.517,24
--	--------------



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	100.971,03	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	49.255,55	- 49.255,55

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.922.093,33	5.656.020,40	4.192.621,93	79,00%	4.059.244,46	74,13%	133.377,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.455.541,68	1.907.051,68	1.021.344,33	19,24%	946.518,78	53,56%	74.825,55
Supporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Vigilância Sanitária	55.890,28	55.890,28	1.823,00	0,03%	1.823,00	3,26%	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	152.101,11	91.295,06	1,72%	83.064,06	60,02%	8.231,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Subfunções	5.314,68	5.314,68	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL	5.438.839,97	7.776.378,15	5.307.084,32	100,00%	5.090.650,30	68,25%	216.434,02

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 15/02/2020 20:08 | Relatório emitido em: 10/08/2020 11:54



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

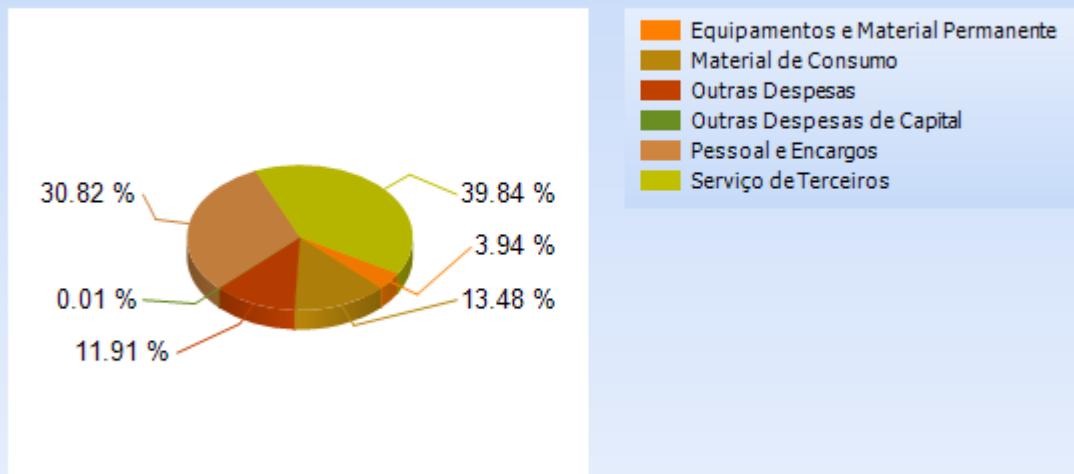
Evolução do Índice de Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde



6.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	5.097.656,99
Pessoal e Encargos	1.635.663,37
Material de Consumo	715.632,62
Serviço de Terceiros	2.114.546,42
Outras Despesas	631.814,58
DE CAPITAL	209.427,33
Equipamentos e Material Permanente	208.873,42
Outras Despesas de Capital	553,91
TOTAL	5.307.084,32

Saúde





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

6.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
1029	AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS, VEÍCULO E EQUIPAMENTOS	250.000,00	0,00	250.000,00
1038	APLIAÇÃO NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE - NIS I	10.000,00	0,00	10.000,00
2026	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.274.806,85	4.150.299,57	1.124.507,28
2044	Manutenção Atividades F.M.S - Ouvidoria	2.976,01	1.259,91	1.716,10
2045	Convênio APSUS - Programa Qualificação Atenção Primária	112.220,32	40.428,54	71.791,78
2054	Programa PQCMS (Programa Qualificação Conselho Municipal de Saúde)	5.463,31	80,00	5.383,31
2026	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	553,91	553,91	0,00
2027	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMI	55.890,28	1.823,00	54.067,28
2036	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância Sanitaria em Saúde - CONVÊNIO VIGIASUS	152.101,11	91.295,06	60.806,05
2016	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE I	689.708,54	583.339,24	106.369,30
2028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO	1.065.056,94	353.380,08	711.676,86
2034	CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA MANUT. DO CIUENP-SAMU	72.286,20	44.631,00	27.655,20
2053	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONSORCIO SAUDE	80.000,00	39.994,01	40.005,99
	TOTAL	7.771.063,47	5.307.084,32	2.463.979,15

7 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	NÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

CONSTATações DA ANÁLISE QUANTO AO CONTROLE INTERNO

Restrição: O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.

Fonte de Critério: Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".

O conteúdo do Relatório do Controle Interno anexado aos autos não atende ao mínimo solicitado por esta Corte de Contas, conforme modelo sugerido na Instrução Normativa nº 151/2020.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos solicitados pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, prevista no art. 87, I, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação do cumprimento dos art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal c/c art. 4º a 8º, Capítulo III, da LOTE (LCE nº 113/05), haja vista o Relatório do Controle Interno não apresentar as abordagens mínimas sugeridas pelo Tribunal por meio do modelo que consta na Instrução Normativa nº 151/2020.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa nº 151/2020.

Diante o exposto, deve-se registrar que, sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo, a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

a) novo relatório que apresente conteúdo suficiente, tendo em vista o modelo anexo à Instrução Normativa nº 151/2020 - TCE/PR, que regulamenta a prestação de contas deste exercício de 2019;

b) esclarecimentos adicionais, apresentados pelo Responsável pelo Controle Interno e pelo Gestor, face às questões apresentadas pela análise técnica indicadas nesta Instrução;

c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica

Deixou de ser encaminhada a documentação comprobatória da formação do responsável pelo Controle Interno da municipalidade.

8 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

NOME DO RPPS	CRP
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA	SIM

8.1 - VALORES DAS RECEITAS, DESPESAS E LAUDO ATUARIAL

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

Valores das Receitas e Despesas do RPPS

DESCRÍÇÃO	VALOR
Receita das Contribuições Patronais no exercício - Principal	635.531,42
Receita das Contribuições Patronais no exercício - Multas e Juros e Juros de Mora	5.986,25
Receita das Contribuições Patronais no exercício decorrentes de parcelamentos - Principal	61.131,66
Receita das Contribuições Patronais no exercício decorrentes de parcelamentos - Multas e Juros e Juros de Mora	881,67
Receita das Contribuições dos Servidores Ativos no exercício - Principal	649.299,87
Receita das Contribuições dos Servidores Ativos no exercício - Multas e Juros e Juros de Mora	19,16
Receita das Contribuições dos Servidores Inativos e Pensionistas - Principal	0,00
Receita das Contribuições dos Servidores Inativos e Pensionistas - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Receita das Contribuições dos Servidores no exercício decorrentes de	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

parcelamentos - Principal	
Receita das Contribuições dos Servidores no exercício decorrentes de parcelamentos - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Receita Patrimonial - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.199.015,82
Receita Patrimonial - Outras Receitas	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	59.046,77
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Compensações financeiras entre o RGPS e o RPPS	0,00
Outras Receitas do RPPS no exercício	0,00
Receitas de Capital do RPPS no exercício	0,00
Total das Receitas	3.610.912,62
Fonte 001 - Recursos Livres	96.326,67
Fonte 040 - Recursos Previdenciários	0,00
Total dos Ingressos por Interferência Financeira (Fonte 001 + Fonte 040)	96.326,67
TOTAL DOS RECURSOS	3.707.239,29
Despesa com Aposentadorias e Reformas	334.432,26
Despesa com Pensões	133.069,24
Despesa com Outros Benefícios Previdenciários	0,00
Despesa com Outros Benefícios Assistenciais	0,00
Despesas com Pessoal e Encargos	0,00
Outras Despesas de Custeio	102.496,55
Despesas de Capital	12.099,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	582.097,05

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

Principais Valores do Laudo Atuarial

DESCRÍÇÃO	VALOR
a) Ativo do Plano	17.808.606,45
b) Provisão Matemática Previdenciária Bruta	20.470.414,05
c) Plano de Amortização	89.984,20
d) Provisão Matemática Previdenciária Líquida (b-c)	20.380.429,85
e) Valor do Aporte	89.984,20
f) Percentual Contribuição Patronal	14,50%
g) Percentual Contribuição Servidor Ativo	11,00%
h) Percentual Contribuição Servidor Inativo	11,00%
i) Percentual Contribuição Pensionista	11,00%
j) Percentual Taxa de Administração	2,00%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

9 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

9.1 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

10 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 151/2020, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas e indicados os responsáveis, conforme previsto no art. 352, inc. II, do Regimento Interno do TCE-PR.

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	IRREGULAR	SERGIO JOSE FERREIRA	018.372.809-24	Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Acompanhamento Remoto via Malha Eletrônica teve como objeto de escopo para a Entidade no exercício em análise os casos abaixo relacionados:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESCRÍÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Plano Anual de Fiscalização de 2019 - PAF 2019	CAGE

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
258711/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	445/2017	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas
307783/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	201/2018	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com aplicação de multa
285511/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	S1C	PPR	224/2020	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com aplicação de multa e recomendações
177666/19	2018	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	157/2020	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos deste opinativo, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta Instrução

DESCRÍÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	SERGIO JOSE FERREIRA	018.372.809-24	Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA, relativa ao exercício financeiro de 2019, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam a emissão de Parecer Prévio pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV, desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação do responsável abaixo identificado, para que, querendo, apresente defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

Responsável para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	SERGIO JOSE FERREIRA	018.372.809-24	01/01/2019	31/12/2019

Sobre o assunto, é necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da entidade, permitindo-se ao ex-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Ordenador o acesso à resposta para que ele, querendo, possa se manifestar a respeito dos questionamentos.

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	SERGIO JOSE FERREIRA	018.372.809-24	01/01/2020	31/12/2020

É a instrução.

CGM, 10 de agosto de 2020.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Analista de Controle - Matrícula nº 501255.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

12. Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Gestão Municipal

Processo nº.: **262949/20**

Entidade: **MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA**

Interessado: **SERGIO JOSE FERREIRA**

Procurador:

Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Despacho nº.: **993/20**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº **2754/20** (peça processual nº 11), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- SERGIO JOSE FERREIRA – CPF 018.372.809-24

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 12 de agosto de 2020.

DIOGO GUEDES RAMINA
Matrícula 51.483-7
Coordenador

Ato emitido por ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER
Analista de Controle - Contábil – Matrícula nº 51.099-8

13. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº

- 262949/20

ASSUNTO

- PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade

- MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

Gestor atual

- SERGIO JOSE FERREIRA

Gestor das Contas

- SERGIO JOSE FERREIRA

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 4211/2020, referente ao Despacho Processual Diverso nº 993/2020, foi disponibilizada no dia 13/08/2020, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) **SERGIO JOSE FERREIRA**.

Diretoria de Protocolo, em 13/08/2020

Documento assinado digitalmente

ARLEI DE FREITAS

TÉCNICO DE CONTROLE - matrícula nº 506133

14. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 262949/20

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

INTERESSADO: SERGIO JOSE FERREIRA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 993/2020 – Coordenadoria de Gestão Municipal, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2361, do dia 14/08/2020, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 17/08/2020

15. Recibo de Petição Intermediária - 597088-20, de 21-09-20



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 597088/20

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 262949/20

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **RESPONDER CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Contraditório - PCA 2019)
- Outros Documentos (Anexo I)

PETICIONÁRIO: SERGIO JOSE FERREIRA, CPF 018.372.809-24, em seu próprio nome.

Email: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

Telefone: 34551107

Curitiba, 21 de setembro de 2020 15:58:42

16. Petição (Contraditório - PCA 2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107

**EXCELENTESSIMO SENHOR RELATOR DO PROCESSO Nº: 262949/20
PERANTE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.**

Assunto: Prestação de Contas Municipal (PCA)

Razões de Contraditório para atendimento ao despacho da análise técnica da CGM - PRIMEIRO EXAME – PCA 2019

PROCESSO Nº: 262949/20

INSTRUÇÃO Nº: 2754/2020 - CGM - PRIMEIRO EXAME

SÉRGIO JOSÉ FERREIRA, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.980.799-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 018.372.809-24, aqui na qualidade de **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA** que o presente subscreve, vem, respeitosamente, ante a preclara presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 5º, LV, da CF/88 c/c disposições da LC Estadual nº 113, de 15 de Dezembro de 2005 e do Regimento Interno dessa E. Corte de Contas, apresentar seu arrazoado **CONTRADITÓRIO**, ao Processo de Prestação de Contas Exercício 2019 sob nº 262949/20 à INSTRUÇÃO Nº: 2754/2020 - CGM - PRIMEIRO EXAME, devidamente acompanhado de documentação comprobatória, que têm por finalidade impor sanativo aos apontamentos exarados pela Coordenadoria de Contas Municipais e constantes da Instrução supra mencionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107

I - DA INSTRUÇÃO N.º 2754/2020 - CGM - PRIMEIRO EXAME

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA, ESTADO DO PARANÁ, relativa ao exercício financeiro de 2019, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 151/2020, expedida por essa E. Corte de Contas.

Referida Instrução cuidou de apurar e apontar o resultado da reavaliação das contas em tela, frente as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo presente processo de prestação de contas, bem como o cumprimento e observância dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O Primeiro Exame realizado pela d. CGM, evidenciou a existência de vício no processo de prestação de contas, em conformidade com a formulação que constou da referida Instrução. Destarte, em sede de contraditório, o Município busca impor sanativo ao apontamento ensejador da restrição inicialmente apurada, bem como prestar os esclarecimentos devidos, motivando, por conseguinte, nova análise pela d. CGM sobre os fatos e/ou informações delineadas no presente expediente, seguindo-se a síntese do apontamento contido na citada Instrução, e os esclarecimentos e/ou justificativas que o caso requer:

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO CONTROLE INTERNO

Restrição: O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.

Fonte de Critério: Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"

Por fim, efetivado o exame da prestação de contas em tela, as constatações e apontamentos que foram aduzidos ao longo deste instrutivo levaram a d. CGM concluir que, no estado em que se encontram no processo, tais constatações ensejam a emissão de Parecer Prévio pela Irregularidade das contas.

Destarte, na busca de imposição de sanativos aos vícios de Gestão, bem como das sanções administrativas e pecuniárias elencadas na Instrução em comento, apresentaremos abaixo as justificativas e/ou esclarecimentos que o caso requer, carreando anexo os comprobatórios pertinentes aos fatos narrados no presente expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107

II - DEFESA

Excelência, é evidente que apesar de uma aparente e preliminar necessidade de apuração dos apontamentos da r. Instrução n.º 2754/2020, não há qualquer irregularidade no proceder do Ente Municipal ou de seus agentes em relação às contas do exercício de 2019.

Como se demonstrará cabalmente à seguir, o apontamento pode ser objetivamente esclarecido e, frente a tal circunstância, as contas do exercício de 2019 devem ser julgadas como absolutamente regulares.

Destarte, entendeu a d. CGM que, o conteúdo do Relatório do Controle Interno anexado aos autos não atende ao mínimo solicitado por esta Corte de Contas, conforme modelo sugerido na Instrução Normativa nº 151/2020, ou seja, deixaram de ser encaminhados documentos comprobatórios da formação do responsável pelo Controle Interno da municipalidade.

Como pode-se observar do primeiro exame realizado pela Coordenadoria de Gestão Municipal, na instrução 2754/2020, o único item apontado como irregular é a falta de encaminhamento da documentação comprobatória da formação do responsável pelo Controle Interno do ente, o que a princípio não causou qualquer prejuízo a análise das contas apresentadas, nem tampouco pode ser considerado tenha o Gestor agido de má-fé.

Embora a CGM, tenha opinado pelo descumprimento do contido na Instrução Normativa nº 151/2020, que aponta pelo encaminhamento dos citados documentos, todos os demais foram devidamente encaminhados, motivo pelo não apontamento de qualquer outra irregularidade.

O equívoco ocorrido trata-se de mero erro formal, que não impediu a análise pelos Técnicos desta Corte de Contas das contas prestadas, devendo ser assim aplicado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, para o fim de não ser aplicado qualquer sanção, seja, administrativa ou pecuniária, eis que a falta dos documentos, que desde já, pede-se vénia para juntá-los, como dito acima não causou qualquer prejuízo a análise das contas prestadas.

Assim, diante do vício apurado pela d. CGM, cuidamos de verificar as peças autuadas pela Controladoria Interna nos Autos em tela, momento em que, após oitiva daquela unidade administrativa, contatamos que, equivocadamente, deixou-se de anexar a documentação que demonstra a formação do responsável pelo Controle Interno, conforme sugerido na minuta/modelo constante na Instrução Normativa nº 151/2020, expedida por essa E. Corte de Contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107

Por fim, cabendo-nos enfatizar devidas escusas, a documentação que segue carreada ao presente arrazoado suplementa o Relatório e Parecer do Ilmo. Controlador Interno, Sr. Rogério Ramiro Palmieri, impondo, por conseguinte, sanativo ao único tópico reconhecido como irregular pela d. CGM junto ao Processo n.º 262949/20 - PCA/2019.

III- CONCLUSÃO E REQUERIMENTO

À vista do exposto e, tendo em vista que os apontamentos contidos na r. Instrução n.º 2754/2020 - CGM - Primeiro Exame restam esclarecidos, o que autoriza a aprovação da prestação de contas do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, inerente ao exercício financeiro de 2019,
REQUER-SE:

- a.** sejam recebidos e acolhidos os argumentos supra expostos, bem como os documentos ora carreados;
- b.** que seja julgado pela aprovação o processo de prestação de contas anual do MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA, Estado do Paraná, inerente ao exercício financeiro de 2019;
- c.** que não sejam aplicadas sanções pecuniárias ao Requerente, bem como ao Município de Santa Mônica, tendo em vista as justificativas e/ou esclarecimentos esposados no presente arrazoado, bem como diante da documentação carreada em anexo;
- d.** que, do eventual entendimento contrário ao pleiteado, que seja o processo epigrafado julgado com RESSALVAS, porém, sem restrições.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Santa Mônica/PR, 21 de setembro de 2020.

SÉRGIO JOSÉ FERREIRA

17. Outros Documentos (Anexo I)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: controleinterno@santamonica.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (EXECUTIVO)

Exercício de 2019

1. Normatização

O Sistema de Controle Interno, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, resta disciplinado pela LM n.º 037/2007, de 13/11/2007, cuja eficácia deu-se aos 30/11/2007 c/c LM n.º 039/2007, de 13/11/2007 cuja eficácia deu-se aos 30/11/2007.

2. Qualificação do(s) responsável (is) pelo Controle Interno no exercício de 2019 e pela emissão deste relatório

1º CONTROLADOR INTERNO	
Nome: Rogério Ramiro Palmieri	
CPF: 058.102.239-40	RG: 8.638.965-7
Endereço: Rua Suplicy de Lacerda, 396	
Bairro: Centro	CEP: 87.915-000
Cidade: Santa Mônica	Estado: Paraná
Telefone: (44) 3455-1107	e-mail: r_palmieri86@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2019	Data do Fim: 31/12/2019
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo ocupado: Controlador Interno	
Ato de nomeação: Portaria nº 116/2018	
Data da nomeação no cargo: 22/05/2018	

3. Relação de Servidores

Servidor(a): Rogério Ramiro Palmieri
Cargo/Função: Controlador Interno do Município de Santa Mônica
Ato de designação: Portaria nº 116/2018
Data do ato: 22/05/2018
Publicação: 23/05/2018
Veículo de publicação: Jornal Diário do Noroeste (D.O.M.)
Vínculo: Servidor efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: controleinterno@santamonica.pr.gov.br

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2019

Em cumprimento de suas atribuições indicadas, com base nos resultados apurados no relatório de Gestão Fiscal do período em epígrafe, a Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, emite a presente manifestação conclusiva sobre o atendimento da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal:

N. 01

Período Avaliado: anual (jan/2019 a dez/2019)

Setor: Compras e Licitações.

Ações/Pontos de Controle: Atividades/ações de controle no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Mônica, relacionadas com os processos de licitações e contratos; rotinas e controles administrativos.

Metodologia: Verificação in loco e reuniões regulares junto à Unidade Administrativa.

% amostra avaliada: 100% dos atos e procedimentos administrativos.

Conclusão: Pela REGULARIDADE

N. 02

Período Avaliado: anual (jan/2019 a dez/2019)

Setor: Departamento de Finanças.

Ações/Pontos de Controle: Atividades/ações de controle no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Mônica, relacionadas com os processos administrativos da contadoria e finanças; rotinas e controles administrativos.

Metodologia: Verificação in loco e reuniões regulares junto à Unidade Administrativa.

% amostra avaliada: 100% dos atos e procedimentos administrativos.

Conclusão: Pela REGULARIDADE.

N. 03

Período Avaliado: anual (jan/2019 a dez/2019)

Setor: Departamento de Recursos Humanos

Ações/Pontos de Controle: Atividades/ações de controle no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Mônica, relacionadas com os procedimentos inerentes a Recursos Humanos; rotinas e controles administrativos.

Metodologia: Verificação in loco e reuniões regulares junto à Unidade Administrativa.

% amostra avaliada: 100% dos atos administrativos e folhas de pagamento.

Conclusão: Pela REGULARIDADE

N. 04

Período Avaliado: anual (jan/2019 a dez/2019)

Setor: Departamento de Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: controleinterno@santamonica.pr.gov.br

Ações/Pontos de Controle: Atividades/ações de controle no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Mônica, relacionadas com os procedimentos inerentes ao controle patrimonial; rotinas e controles administrativos.

Metodologia: Verificação in loco e reuniões regulares junto à Unidade Administrativa.

% amostra avaliada: 100% dos atos e procedimentos administrativos.

Conclusão: Pela REGULARIDADE

N. 05

Período Avaliado: anual (jan/2019 a dez/2019)

Setor: Frotas

Ações/Pontos de Controle: Atividades/ações de controle no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Mônica, relacionadas com os procedimentos inerentes ao controle de frota; rotinas e controles administrativos.

Metodologia: Verificação in loco e reuniões regulares junto à Unidade Administrativa.

% amostra avaliada: 100% dos atos e procedimentos administrativos.

Conclusão: Pela REGULARIDADE

N. 06

Período Avaliado: anual (jan/2019 a dez/2019)

Setor: Transparência Pública

Ações/Pontos de Controle: Atividades/ações de controle no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Mônica relacionadas com os procedimentos inerentes ao Portal da Transparência; rotinas e controles administrativos.

Metodologia: Verificação in loco e reuniões regulares junto à Unidade Administrativa.

% amostra avaliada: 100% dos atos e procedimentos administrativos.

Conclusão: Pela REGULARIDADE

N. 07

Período Avaliado: anual (jan/2019 a dez/2019)

Setor: Agenda de Obrigações

Ações/Pontos de Controle: Atividades/ações de controle no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Mônica, relacionadas com os procedimentos inerentes ao cumprimento integral da Agenda de Obrigações definida por ato normativo da E. Corte de Contas do Estado do Paraná; rotinas e controles administrativos.

Metodologia: Verificação in loco e reuniões regulares junto às Unidades Administrativas envolvidas.

% amostra avaliada: 100% dos atos e procedimentos administrativos.

Conclusão: Pela REGULARIDADE

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4.

Durante o exercício de 2019 observou-se que o município arrecadou um total de receitas de R\$ 17.998.343,09 (dezessete milhões, novecentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e nove



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: controleinterno@santamonica.pr.gov.br

centavos), e obteve um total de despesas liquidadas de R\$ 17.003.336,86 (dezessete milhões, três mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), assim tendo um superávit orçamentário de R\$ 1.975.887,86 (hum milhão, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos). O índice de aplicação com a educação (Mínimo 25%) foi de 33,05%; o índice de aplicação com a educação FUNDEB (Mínimo 60%) foi de 91,29%; o índice de aplicação na saúde (Mínimo 15%) foi de 22,19%; limite de gasto com pessoal foi de 48,53%; Limite da Dívida Consolidada foi de 5,09% estando assim o município dentro das exigências da LRF (Lei de Responsabilidade fiscal). No exercício de 2019, conforme determina a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, inclusive ao que estabelecem as Instruções Normativas da E. Corte de Contas do Estado do Paraná vigentes e pertinentes a matéria, declaramos que a publicidade dos Relatórios de Gestão Fiscal ocorreu regularmente, assim como também foram demonstradas em Audiência Pública.

6. Síntese das Avaliações

Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Realização da Receita e renúncia fiscal	REGULAR
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	REGULAR
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Créditos extraordinários	REGULAR
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial.	REGULAR
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	REGULAR
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos Membros	Decreto nº 144/2018
Composição	09 Membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2019	REGULAR Índice de 91,29%
Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2019, de, no	REGULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: controleinterno@santamonica.pr.gov.br

mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB	Índice de 96,91%
Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros	Decreto 058/2018
Composição	16 Membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as Contas de 2019	REGULAR
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação.	Lei Municipal nº 055/2016
Ato de nomeação dos membros	Decreto nº 044/2019
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos	REGULAR Índice de 48,53%
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da Dívida	REGULAR
Limite da Dívida Consolidada	REGULAR DC sobre a RCL = 5,09% DCL sobre RCL = 0,00%
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	REGULAR Índice 36,04%
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	REGULAR Índice 20,36%
Sistema de informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	REGULAR
Diário da Contabilidade	REGULAR
Tesouraria e o Diário de Tesouraria	REGULAR
Licitações e Contratos	REGULAR
Obras públicas	REGULAR
Lei de Responsabilidade Fiscal	REGULAR
Informações Anuais	REGULAR
Bens Patrimoniais em relação ao inventário	REGULAR

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: controleinterno@santamonica.pr.gov.br

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

O Poder Executivo de Santa Mônica observou e cumpriu todas as instruções técnicas e normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo assim o controle interno entende que as contas do exercício financeiro de 2019 estão em situação regular.

8. Demais ações desenvolvidas

9. Participação em Consórcios Intermunicipais

- ✓ Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos no curso do exercício de 2019.

CNPJ	Razão Social
73.966.913/0001-30	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
03.273.207/0001-28	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
03.040.187/0001-45	CONSORCIO INTERMUNICIPAL APA FEDERAL DO
15.718.459/0001-00	CIUENP-CONS. INT. URG. EMERG. NOR. PARAN

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 28/04/2020, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2018, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2018, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: controleinterno@santamonica.pr.gov.br

- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2018, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

É o PARECER,

Santa Mônica/PR., 29/04/2020.

Rogério Ramiro Palmieri

Controlador Interno

Portaria n.º 43/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: controleinterno@santamonica.pr.gov.br

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

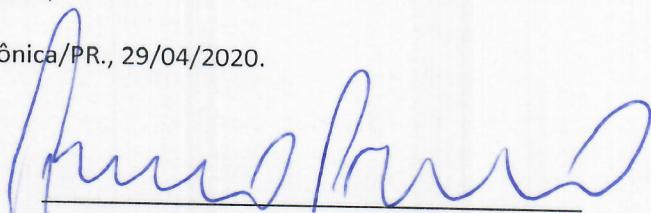
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PCA 2019)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2019, do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA/PR**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos, pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o PARECER,

Santa Mônica/PR., 29/04/2020.


Rogério Ramiro Palmieri

Controlador Interno
Portaria n.º 043/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (044) 455-1107 – Email: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

DECRETO nº 144/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Santa Mônica, Estado do Paraná, na forma de conselho pleno, que será composto por duas câmaras: I - Câmara da Educação Básica e II - Câmara do FUNDEB, e dá outras providências.

SÉRGIO JOSÉ FERREIRA, Prefeito do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 37 e ss. da CF/88, c/c com a Lei Orgânica desta municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação de Santa Mônica, instituído pela Lei Municipal Nº 053/2016, de 20 de outubro de 2016 e Decreto 143/2018 de 14 de novembro de 2018, gestão 2017/2019, os seguintes membros:

I – Câmara da Educação Básica, 6 membros:

I.I- Dois Representantes do Poder Executivo Municipal dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal da Educação;

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado.
O referido é verdade e dou fé.
Santa Mônica, 24 de maio de 2020
Rogério Ramiro Palmieri
RG 8.638.965-7 SP-PR
Mat. 309



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (044) 455-1107 – Email: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

Titular: Edileusa Virgulino de Andrade Almeida

Suplente: Rogério Pereira da Silva

Titular: Ineis Ferreira dos Santos – Vice-Presidente do

Conselho Municipal de Educação

Suplente: Waldomiro Possidonio de Moraes

I.II - Dois Representantes do Magistério Público Municipal;

Titular: Maria da Conceição Freitas da Silva – Presidente da Câmara da Educação Básica

Suplente: Rosana de Moraes Lopes

Titular: Ivonete Machado Lopes

Suplente: Roberta Morais Ribeiro Peruzzo

I.III - Um Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas de Educação Básicas Públicas;

Titular: Valdinéia Fredericci – Vice-Presidente da Câmara da Educação Básica

Suplente: Maria Sirley dos Santos

I.VI - Um Representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes;

Titular: Divanete Batista Gregório Lesbão

Suplente: Lucimar Peruzzo Tamborlin

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado.
O referido é enviado a doutrinação
Santa Mônica - de 20/02/2012
Rogério Ramiro Palmeiro
RG 3.638.965-7 SSP-PR
Mat. 309





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (044) 455-1107 – Email: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

II. Câmara do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 2007, 9 membros;

II.I – Dois Representantes do Poder Executivo Municipal dos quais pelos menos um da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Marcos José dos Santos

Suplente: Adão Aurelino

Titular: Adriana Aparecida Nunes de Araújo Souza

Suplente: Eliane da Silva Stabile

II.II – Um Representante dos Professores da Educação Básica Pública;

Titular: Rosenilda de Fátima Silva

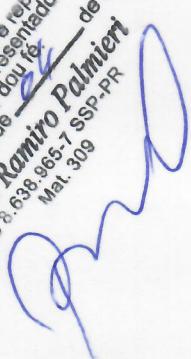
Suplente: Cleuseli Aparecida Rodrigues da Silva

II.III - Um Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas de Educação Básicas Públicas;

Titular: Aline dos Santos Batista – Presidente da Câmara do Fundeb

Suplente: Solange Rodrigues Siqueira

Certifico que esta fotocópia é a reprodução nel
do original que me foi apresentado.
O referido é verdade e dou fé.
Santa Mônica 22 de dez de 2012
Rogerio Ramiro Palmieri
RG 8.638.965-7 SSP-PR
Mat. 309





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (044) 455-1107 – Email: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

II.IV - Um Representante de Estudantes da Educação Básica Pública;

Titular: Ana Paula da Silva

Suplente: Patrícia Zanata Leão

Titular: Lucimar Gomes dos Santos

Suplente: Claudio Rafael

II.V - Dois Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública;

Titular: Marcia Aparecida Goldoni Pinto – Vice-Presidente da Câmara do Fundeb

Suplente: Maria Eunice de Oliveira Damaceno

Titular: Letícia Aparecida Fernandes da Silva

Suplente: Marli Cordeiro da Silva Rafael

II.VI - Um Representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal;

Titular: Silvia Mara Martins Demeu – Presidente do Conselho Municipal de Educação

Suplente: Tânia Lima das Graças Marcola

II.VII - Um Representante do Conselho Tutelar;

Titular: Elaine de Oliveira Souza

Suplente: Vânia de Moura Zanelato

Certifico que esta fotocópia é reprodução fidedigna que esta fotocópia é verdadeira e original.
O referido é verdadeiro e original.
Santa Mônica, 20 de outubro de 2010.
Rogério Ramiro Palmieri
Fone: 638.965-7 SSP-PR
Mat. 309



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (044) 455-1107 – Email: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

Artigo 2º – As funções e competências do Conselho

Municipal de Educação terão amparo legal na Lei Municipal nº 053/2016 de 20 de outubro de 2016, Decreto nº 143/2018 de 14 de novembro de 2018 e na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Artigo 3º – O prazo de vigência do Conselho Municipal

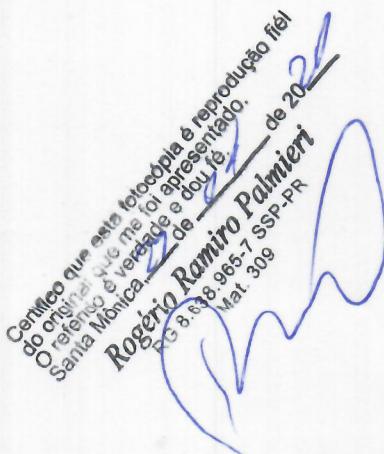
de Educação é de dois anos, com início em novembro de 2018 e término em novembro de 2020.

Artigo 4º – Este decreto entrará em vigor na data da

sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Mônica –PR, 16 de novembro de 2018.


Sérgio José Ferreira
Prefeito Municipal


Certifico que esta fotografia é reprodução fiel
do original visto na apresentado.
O original é verdade e dou fé
Santa Mônica, 16 de novembro de 2018
Rogério Ramiro Palmeira
PG 3.828.965-7 SSP-PR
Mat. 309



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA MÔNICA – PARANÁ**

End.: Trav. Eduardo Pereira de Oliveira, 135 – CEP: 87915-000
Fone: (44) 3455-1128 Email: smesantamonica@gmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-PR**

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

1. A Câmara Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Santa Mônica – PR, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2018, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 11.494/2007 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
 - I) Organização e o funcionamento regular da Câmara Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
 - II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
 - III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
 - a) a arrecadação realizada no exercício;
 - b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
 - c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
 - d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
 - IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluído os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei nº 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
 - V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica nos termos do art. 21 da Lei nº

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado.
O referido é verdade e dou fé
Santa Mônica, 27 de 04 de 2018
Rogério Ramiro Palmieri
RG 8.638.965-7 SSP-PR
Mat. 309



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA MÔNICA – PARANÁ**

End.: Trav. Eduardo Pereira de Oliveira, 135 – CEP: 87915-000
Fone: (44) 3455-1128 Email: smesantamonica@gmail.com

11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

VI) Com relação ao saldo máximo, ate 5%, cuja aplicação na programação orçamentaria do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Santa Mônica – PR, 20 de março de 2020.

Aline dos Santos Batista
Aline dos Santos Batista
Presidente

BR
Marcia Aparecida Goldoni Pinto
Vice Presidente

Lucimar Gomes dos Santos
Lucimar Gomes dos Santos
Conselheira

Tânia L. G. Marcola
Tânia Lima das Graças Marcola
Conselheira

Solange Rodrigues Siqueira
Solange Rodrigues Siqueira
Conselheira

Rosenilda de F. Silva do Carmo
Rosenilda de Fátima Silva do Carmo
Conselheira

Eliane da Silva Stabile
Eliane da Silva Stabile
Conselheira

Marcos José dos Santos
Marcos José dos Santos
Conselheiro

Adriana Ap. Nunes de Araújo Souza
Adriana Ap. Nunes de Araújo Souza
Conselheira

Ana Paula da Silva Sobral
Ana Paula da Silva Sobral
Conselheira

*Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado.
O referido é verdade e dou fé.
Santa Mônica, 19 de 04 de 2020*
Rogério Ramiro Palmieri
RG 8.938.965-7 SSP-PR
Mat. 309



Prefeitura Municipal de Santa Mônica
Estado do Paraná
CNPJ 85.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocelin, nº 588 – CEP: 87.915-000
Fone/Fax: (44) 3455-1107 – e-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

DECRETO Nº 058/2018

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Saúde de Santa Mônica, e dá outras providências.

SÉRGIO JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a CF/88 c/c Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomeia o Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Mônica conforme X Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 19 de Julho de 2017 para o período de Janeiro de 2018 a Dezembro de 2019.

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

Grupo de Convivência da Melhor Idade “O Reencontro”

Titular: Lindalva José Ribeiro dos Santos

Suplente: Maria Eunice Tavares de Milani

Vila Rural Nossa Senhora Aparecida

Titular: Madaleno Frauzino Dias

Suplente: Cleusa Maria Dias

Pastoral da Criança

Titular: Márcia Cristina Scorpioni de Souza

Suplente: Viviane de Oliveira Silva

Assentamento Ilgo Luiz Peruzzo

Titular: Terezinha Marilene Smitka

Suplente: Maria Sueli Fumagali Trindade

REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Laboratório Hemoclínico

Titular: Andréa Aparecida Moreira Vieira

Suplente: Géssica Fernanda Vieira Lopes

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado.
O referido é verdade e dou fé
Santa Mônica, 25 de 05 de 2018
Rogério Ramiro Palmieri
RG 8.638.965-7 SSP-PR
Mat. 309



Prefeitura Municipal de Santa Mônica
Estado do Paraná
CNPJ 85.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocelin, nº 588 – CEP: 87.915-000
Fone/Fax: (44) 3455-1107 – e-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

Núcleo de Integrado de Saúde NIS II - Santa Mônica

Titular: Regiane Aparecida de Alcântara

Suplente: Elizabete Ferreira Ferro

Núcleo Integrado de Saúde NIS II – Santa Mônica

Titular: Sandra Cristina Michel Pires

Suplente: Maria Cristina da Silva

GESTOR:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Heloisa Santim

Suplente: Elaine Peruzzo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Presidente: Andréa Aparecida Moreira Vieira

Vice- Presidente: Lindalva dos Santos Ribeiro

1ª Secretária: Regiane Aparecida de Alcântara

Secretaria Executiva: Elaine Peruzzo

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Mônica/PR, 26 de Abril de 2018.

Sérgio José Ferreira
Prefeito Municipal

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado
Santa Mônica, 26 de 2018.
Rogério Ramiro Palmieri
RG 8.638.965-7 SSP-PR
Mat. 309



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MÔNICA - PR

Rua: Jorqueira, nº 98, CEP: 87.915 - 000
E-mail: cmssantamonica@gmail.com

Original que esta fotocópia é reprodução fiel
O referido é verdade e dou fé.
Santa Mônica, 20 de Março de 2020
Rogério Ramiro Palmieri
RG 8.638.965-7 SSP-PR
Mat. 309

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO – (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Santa Mônica, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2019, do Fundo Municipal de Saúde de Santa Mônica é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2015, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Santa Mônica, 17 de Março de 2020.

Mariola de J. B. P. O.
Mariola Scipioni

Carneiro dos Santos



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MÔNICA - PR

Rua: Jorqueira, nº 98, CEP: 87.915 – 000, Fone: (44) 3455 – 1318

E – mail: cmssantamonica@gmail.com

Sandra Cristina Michel Pires
Sandra Cristina Michel Pires
CPF: CPF: 054.325.569-79
Presidente

Regiane Aparecida de Alcântara
Regiane Aparecida de Alcântara
CPF 047.790.669-99
Secretária

Maria Aparecida Antunes Scharlack
Maria Aparecida Antunes Scharlack
CPF: 027.467.699-05
Membro Titular

Eliane Stabile
Eliane Stabile
CPF: 060.289.299-64
Membro Titular

Marilda de F. Lustosa Pimenta de Oliveira
Marilda de F. Lustosa Pimenta de Oliveira
CPF: 361.265.609-06
Vice-Presidente

Irani Francisco da Silva
Irani Francisco da Silva
CPF: 016.629.159-50
Membro Titular

Márcia Cristina Scorpioni
Márcia Cristina Scorpioni de Souza
CPF: 061.464.029-66
Membro Titular

César Pereira dos Santos
César Pereira dos Santos
CPF: 054.625.459-40
Membro Titular

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado.
O referido é verdade e dou fé
Santa Mônica, 29 de outubro de 2020
Rogério Ramiro Palmieri
RG 8.638.965-7 SSP-PR
Mat. 300

Certificado de Participação

Conferido à: **ROGERIO RAMIRO PALMIERI**

CPF: **058.102.239-40** Município/UF: **SANTA MÔNICA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA**

Evento: **CONTROLE INTERNO NA VISÃO DO TCE/PR - LONDRINA**

Data/Período: **7 À 8 DE MARÇO DE 2018**

Local: **CINE TEATRO OURO VERDE**

Município/UF: **LONDRINA-PR**

Carga Horária: **14 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

A Função do Controle Interno
Controle Interno versus Controles Internos
Enfoque Legal do Controle Interno / Atuação da Unidade de Controle Interno
Controles Internos de Gestão
Avaliação de Controles Internos
O Controle Interno Aplicado às Parcerias e Convênios
Auditoria Contábil
Auditoria Financeira
As Licitações e o Controle interno

Curitiba, 19 de Agosto de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certificado de Participação

Conferido à: **ROGERIO RAMIRO PALMIERI**

CPF: **058.102.239-40** Município/UF: **SANTA MÔNICA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA**

Evento: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS: ENCERRAMENTO E ABERTURA DE EXERCÍCIO - LONDRINA**

Data/Período: **6 DE MARÇO DE 2018**

Local: **CINE TEATRO OURO VERDE**

Município/UF: **LONDRINA-PR**

Carga Horária: **7 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

SIM-AM, Planos de Contas e Notas Técnicas 2018

- Rotinas de encerramento e abertura
- Alterações PCASP, PC Receita, PC Despesa e Notas/2018
 - PCASP – Nota 4
 - Plano de Contas da Despesa – Nota 5
 - Plano de Contas da Receita – Notas 1, 2 e 3
 - Portaria GM nº 3992, de 28/12/2017 – Nota 6
 - Conta bancária Tipo Único
 - Ementas Parlamentares Individuais – Nota 07

PCA, Encerramento e Abertura de exercício

- PCA – escopo, prazos e responsabilidades
 - I - Prestação de Contas 2017:
 - Quem deve prestar contas;
 - Escopo de Análise;
 - Composição e estruturação da PCA;
 - Prazos de remessas do SIM-AM;
 - Prazo de envio dos documentos via E-contas;
 - II - Principais Itens de Restrições na PCA 2016

Controle da Receita

- Aprendizado do PAF
- Renúncias, relatórios, controle

Curitiba, 19 de Agosto de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certificado de Participação

Conferido à: **ROGERIO RAMIRO PALMIERI**

CPF: **058.102.239-40** Município/UF: **SANTA MÔNICA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA**

Evento: **XII FÓRUM DE LICITAÇÕES SEGUNDO O TRIBUNAL DE
CONTAS DO PARANÁ**

Data/Período: **19 À 20 DE ABRIL DE 2018**

Local: **CANAL DA MÚSICA - CURITIBA**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **14 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Gestão e Fiscalização de Contratos

LC 147 e o Sistema de Registro de Preços

Introdução e Enquadramento LC 147

Benefícios ME/EPP

LC 147: Licitações Exclusivas

LC 147: Prioridade de Contratação

Curitiba, 19 de Agosto de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública


Nestor Baptista

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **ROGERIO RAMIRO PALMIERI**

CPF: **058.102.239-40** Município/UF: **SANTA MÔNICA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA**

Evento: **ATOS DE PESSOAL**

Data/Período: **17 DE JUNHO DE 2019**

Local: **UNICESUMAR- AUDITÓRIO D. ETELVINA**

Município/UF: **MARINGÁ-PR**

Carga Horária: **7 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Verbas; Desvio de função e controle de jornada; Índice de gastos com pessoal e seus reflexos; Prejulgado nº 6 e Prejulgado nº 25; Formas de contratação de pessoal; Acúmulo de cargos; Formas de contratação de pessoal; Índice de gastos com pessoal e seus reflexos.

Curitiba, 19 de Agosto de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certificado de Participação

Conferido à: **ROGERIO RAMIRO PALMIERI**

CPF: **058.102.239-40** Município/UF: **SANTA MÔNICA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA**

Evento: **TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS: PRINCIPAIS
DESTAQUES DA LEI 13.019/14**

Data/Período: **25 DE OUTUBRO DE 2019**

Local: **AUDITÓRIO DA AMUNPAR - PARANAVAÍ**

Município/UF: **PARANAVAÍ-PR**

Carga Horária: **7 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Planejamento, execução e fiscalização das parcerias

Escolha do modelo de parceria

Jurisprudência do TCE/PR

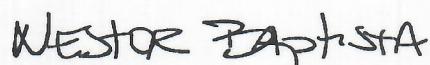
Panorama normativo atual

Principais aspectos operacionais do Sistema Integrado de Transferências – SIT

Curitiba, 19 de Agosto de 2020



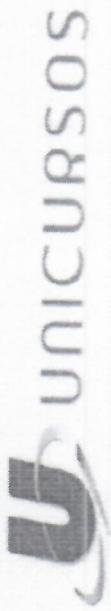
Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



CERTIFICADO



A UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS,
conferiu o presente certificado a

ROGÉRIO PALMIERI
do município de

SANTA MÔNICA

pela participação no Curso “Fiscalização | Providências e Atos Para o Final de Exercício”
realizado nos dias 04, 05 e 06 de Dezembro de 2019, no HOTEL DEL REY em
CURITIBA-PR.

Carga Horária: 11h 18 minutos

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Matheus Corrêa".

MATHEUS CORRÊA
Diretor Geral





FISCALIZAÇÃO | PROVIDÊNCIAS E ATOS PARA O FINAL DE EXERCÍCIO

**Dias 04, 05 e 06 de DEZEMBRO de 2019
CURITIBA/PR**

OBJETIVO

Propiciar conhecimentos técnicos e práticos de forma ampla sobre Administração Pública. O curso busca a aplicação das relevantes funções constitucionais, sua eficiente atuação e participação nos rumos da Sociedade contemporânea, explicar a legislação em vigor, além de aclarar situações controvertidas e polêmicas de situações corriqueiras, bem como apresentar os posicionamentos adotados pelos Tribunais de Contas, diante dos RISCOS E DESAFIOS DA CONTEMPORANEIDADE.

PÚBLICO-ALVO

Presidentes de Câmaras Municipais, Vereadores, Chefs de Gabinetes, Assessores Parlamentares, Assessores Legislativos, Advogados, Contadores, Controladores, Assessores Jurídicos, Procuradores, Técnicos e demais servidores públicos e equiparados da Administração Direta e Indireta, que estejam atuando no objeto do estudo, bem como, os agentes políticos municipais.

LOCAL

HOTEL DEL REY, RUA ERMELINO DE LEÃO, Nº 18, CENTRO, CURITIBA, PARANÁ.

HORÁRIOS

<u>QUARTA-FEIRA (04/12/2019)</u>	<u>QUINTA-FEIRA (05/12/2019)</u>	<u>SEXTA-FEIRA (06/12/2019)</u>
Das 14h00 às 17h30 INÍCIO DA AULA	Das 9h00 às 12h00 Das 14h00 às 17h30	Das 9h00 às 11h00

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

FISCALIZAÇÃO DE FINAL DE EXERCÍCIO PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LIMITES CONSTITUCIONAIS

FISCALIZAÇÃO DO ÍNDICE DE FOLHA

REGRAS ESPECÍFICAS PARA DEZEMBRO/2019

EXCESSO DE GASTOS

CONVÊNIOS E FUNDOS: O QUE FAZER?

FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FUNDEB

ITENS MAIS COMUNS NAS DESAPROVAÇÕES DE CONTAS



A CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL APLICADA

FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS

REGRAS GENÉRICAS DA LEI 4.320/64

APLICAÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC 101/2000)

IMPOSIÇÕES DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

OBEDIÊNCIA ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS LOCAIS

NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS

RECEITA = SUPERÁVIT X DÉFICIT

DOS SALDOS BANCÁRIOS

SISTEMA DE EMPENHAMENTO

DÍVIDA PÚBLICA

NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS

INFORMAÇÕES E FALTA DE ENCAMINHAMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

RESULTADO FINANCEIRO DEFICITÁRIO DAS FONTES NÃO VINCULADAS

DIVERGÊNCIA DE VALORES ATIVO/PASSIVO DO BALANÇO PATRIMONIAL

RESPONSÁVEIS POR DESPESAS NÃO EMPENHADAS

FALHAS NA PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

NA CONTABILIDADE RECEITAS (PRÓPRIAS E REPASSADAS)

ROTEIRO BÁSICO DE AUDITORIA DAS RECEITAS

OS RESTOS A PAGAR NO ART. 42 DA LRF

CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS OU NÃO RESTOS A PAGAR

PROCESSADOS/LIQUIDADOS

APURAÇÃO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

ORÇAMENTO VIGENTE

SISTEMA DE EMPENHAMENTO

METAS FISCAIS, RISCOS FISCAIS E BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTROLE INTERNO EM FINAL DE EXERCÍCIO

RECOMENDAÇÕES PARA O FECHAMENTO DO ANO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

18. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 262949/20

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

INSTRUÇÃO Nº: 4075/2020 - CGM - CONTRADITÓRIO

Ementa: **MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA.** Prestação de Contas do exercício de 2019. Contraditório. Contas com Irregularidades - Cabe aplicação de multa.

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA**, relativa ao exercício financeiro de 2019.

O Primeiro Exame realizado pela Unidade Técnica responsável evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou da Instrução nº 2754/2020-CGM-Primeiro Exame (peça processual nº 11).

Oportunizado o exercício do direito ao contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução e as novas conclusões em face dos fatos apresentados na peça de defesa.

1 - DOS APONTAMENTOS NÃO REGULARIZADOS ATÉ O EXAME ANTERIOR

1.1 - DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES

CONTROLE INTERNO

O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Fonte de Critério: Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".

PRIMEIRO EXAME

O conteúdo do Relatório do Controle Interno anexado aos autos não atende ao mínimo solicitado por esta Corte de Contas, conforme modelo sugerido na Instrução Normativa nº 151/2020.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos solicitados pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, prevista no art. 87, I, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação do cumprimento dos art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal c/c art. 4º a 8º, Capítulo III, da LOTC (LCE nº 113/05), haja vista o Relatório do Controle Interno não apresentar as abordagens mínimas sugeridas pelo Tribunal por meio do modelo que consta na Instrução Normativa nº 151/2020.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa nº 151/2020.

Diante o exposto, deve-se registrar que, sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo, a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) novo relatório que apresente conteúdo suficiente, tendo em vista o modelo anexo à Instrução Normativa nº 151/2020 - TCE/PR, que regulamenta a prestação de contas deste exercício de 2019;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

- b) esclarecimentos adicionais, apresentados pelo Responsável pelo Controle Interno e pelo Gestor, face às questões apresentadas pela análise técnica indicadas nesta Instrução;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

COMENTÁRIOS ADICIONAIS DO ANALISTA

Deixou de ser encaminhada a documentação comprobatória da formação do responsável pelo Controle Interno da municipalidade.

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam das peças processuais nºs 16 e 17.

DA ANÁLISE TÉCNICA

O Sistema de Controle Interno Municipal foi criado pela Lei Municipal nº 039/2007. O artigo 4º estabelece que “todos os órgãos e os agentes públicos dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo integram o Sistema de Controle Interno Municipal”. O artigo 15 estabelece que lei específica disporá sobre a instituição da função de confiança de coordenação da unidade de controle interno, as respectivas atribuições e remuneração e o parágrafo 3º desse artigo prevê a ordem de preferência para a designação sendo:

§ 3º. A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município mediante a seguinte ordem de preferência:

- I – possuir nível superior nas áreas de Ciências Exatas, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Ciências Jurídicas e Sociais ou Administração;
- II – ter desenvolvido projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;
- III- maior tempo de experiência na administração pública.

Conforme relatórios às peças processuais nºs 4 e 17 o Controlador Interno é servidor efetivo com o cargo de “controlador interno”, não havendo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

informação se esse é cargo de concurso ou se é função de confiança tratada pelo artigo 15 da lei de instituição do sistema.

Em sede de contraditório, quanto à formação do Controlador Interno, Sr. Rogério Ramiro Palmieri, foi encaminhado junto ao relatório de controle interno os certificados de participação nos cursos abaixo relacionados, porém não há qualquer informação quanto à formação do controlador.

1 – Controle interno na visão do TCE/PR – Londrina – TCE-PR (07 a 08 de março de 2018);

2 – Prestação de contas anuais: encerramento e abertura de exercício – Londrina – TCE-PR (06 de março de 2018);

3 – XII Fórum de licitações segundo o Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR (19 a 20 de abril de 2018);

4 – Atos de Pessoal - TCE-PR (17 de junho de 2019);

5 – Transferências voluntárias: principais destaques da Lei nº13019/14 – TCE-PR (25 de outubro de 2019);

6 – Fiscalização – Providências atos para o final de exercício – Unicursos Capacitação e Treinamentos (04 a 06 de dezembro de 2019).

O Tribunal Pleno desta Casa de Contas por meio do Acórdão nº 4433/17 definiu o entendimento que “é possível (regular) que o servidor efetivo ocupante de cargo de nível médio seja designado como controlador interno, desde que detenha conhecimentos/ formação para tanto”.

Dessa forma, para que o Controlador Interno desempenhe suas funções de forma satisfatória é necessário que tenha formação acadêmica compatível com a atividade de controle interno (ex: Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração e Direito) ou participe com regularidade de cursos de capacitação na área de gestão pública.

Assim, embora tenham sido apresentados certificados de participação em cursos correlatos a área de gestão pública, não foi possível certificar se o cargo de concurso requer nível médio estando enquadrado na possibilidade do acórdão referido,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

bem como se a nomeação está em consonância com a legislação municipal, razão pela qual opina-se pela manutenção da restrição.

DA MULTA

Tendo em vista o não saneamento da irregularidade a questão permanece passível das multas previstas na L.C.E. nº 113/2005, art. 87, I, "b", em razão do não encaminhamento do documento solicitado e no art. 87, IV, "g" em razão da não comprovação do cumprimento dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal c/c Arts. 4º a 8º, Capítulo III, da LOTC (LCE nº 113/05), haja vista o Relatório do Controle Interno não apresentar as abordagens mínimas sugeridas pelo Tribunal.

CONCLUSÃO: NÃO REGULARIZADO

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.

2.1 - DAS RESSALVAS E RESTRIÇÕES

DESCRÍÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	SERGIO JOSE FERREIRA	018.372.809-24	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"	NÃO REGULARIZADO

2.2 - DAS MULTAS

DESCRÍÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	SERGIO JOSE FERREIRA	018.372.809-24	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas do(a) **MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA**, relativa ao exercício financeiro de 2019 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão irregulares por ofensa à norma legal ou regulamentar, nos termos do art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Conforme contido no título "DAS MULTAS", poderá ser aplicada multa ante os fatos ali indicados, tendo em vista o disciplinamento legal referido.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

CGM, 03 de novembro de 2020.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Analista de Controle - Matrícula nº 501255.

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por DIOGO GUEDES RAMINA - Coordenador - Matrícula nº 514837.

19. Parecer

PROTOCOLO Nº: 262949/20

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

INTERESSADO: SERGIO JOSE FERREIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

PARECER: 1020/20

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL. Exercício de 2019. Pela emissão de Parecer Prévio recomendando a irregularidade¹, cf. CGM.

Subsidiado na análise técnico-contábil procedida pela Douta Coordenadoria de Gestão Municipal, nada tem a opor este Ministério Público em relação à apreciação do feito nos moldes por ela consignados.

Registre-se que este opinativo se restringe aos elementos de análise definidos pela Instrução Normativa n.º 151/20 e não exclui a possibilidade de apuração de eventuais outras irregularidades em procedimentos próprios.

Curitiba, 13 de novembro de 2020.

Assinatura Digital

JULIANA STERNADT REINER
Procuradora do Ministério Público de Contas

¹ Tendo em vista a constatação e restrição no item “O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal”, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no artigo 87, IV, “g”, da LC n.º 113/2005 ao Sr. Sérgio José Ferreira.

20. Acórdão de Parecer Prévio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N°: 262949/20

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

INTERESSADO: SERGIO JOSE FERREIRA

ADVOGADO /

PROCURADOR:

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N° 706/20 - Segunda Câmara

Prestação de Contas do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA**, exercício de 2019. Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas, com **RESSALVA** em decorrência do Relatório do Controle Interno encaminhado que não apresentou os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal. Além de **DETERMINAÇÃO**.

1 - PARECER PRÉVIO

As contas do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA**, relativas ao exercício de 2019, foram encaminhadas pelo **Sr. Sérgio José Ferreira**, Gestor do exercício, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2 - ANÁLISE CONCLUSIVA DA UNIDADE TÉCNICA

Após o exame da documentação encaminhada, inclusive em sede de contraditório, a Coordenadoria de Gestão Municipal emitiu a **Instrução de n.º 4.075/20** (peça n.º 18), concluindo pela **IRREGULARIDADE** das contas em razão de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresentar os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal, com aplicação da multa prevista no art. 87, IV, “g”, da L.C.E. 113/05, fundamentando seu posicionamento no art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal.

Em seu primeiro exame, Instrução n.º 2.754/20 (peça n.º 11), a Coordenadoria de Gestão Municipal observou que não foi encaminhada a documentação comprobatória da formação do Responsável pelo Controle Interno da Municipalidade, condição detalhada na segunda manifestação em que relatou que o Sistema de Controle Interno foi criado pela Lei Municipal n.º 039/2007, definindo no art. 15 que Lei específica trataria sobre a instituição da função de confiança de coordenação da unidade de controle, bem como as respectivas atribuições e remuneração. Sendo que no parágrafo 3º do mesmo artigo previu a ordem de preferência para designação, reproduzindo-o, conforme segue:

§ 3º. A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município mediante a seguinte ordem de preferência:

- I – possuir nível superior nas áreas de Ciências Exatas, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Ciências Jurídicas e Sociais ou Administração;
- II – ter desenvolvido projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;
- III- maior tempo de experiência na administração pública.

Ao analisar os relatórios juntados às peças processuais de nº 04 e nº 17 observou que o Controlador é servidor efetivo com o cargo de “Controlador Interno”, não sendo informado se esse cargo seria de concurso ou de função de confiança tratada pelo art. 15 da Lei de Instituição do sistema.

Por ocasião do contraditório, Petição Intermediária n.º 597088/20 (peças nº 16 e nº 17), em relação à formação do Controlador Interno, Sr. Rogério Ramiro Palmieri, a defesa encaminhou os certificados de participação nos cursos abaixo relacionados, entretanto, sem qualquer informação quanto à formação do controlador.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

“1 – Controle interno na visão do TCE/PR – Londrina – TCE-PR (07 a 08 de março de 2018); 2 – Prestação de contas anuais: encerramento e abertura de exercício - Londrina – TCE-PR (06 de março de 2018); 3 – XII Fórum de licitações segundo o Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR (19 a 20 de abril de 2018); 4 – Atos de Pessoal - TCE-PR (17 de junho de 2019); 5 – transferências voluntárias: principais destaques da Lei nº13019/14 – TCE-PR (25 de outubro de 2019); 6 – Fiscalização – Providências atos para o final de exercício – Unicursos Capacitação e Treinamentos (04 a 06 de dezembro de 2019).”

Na Instrução n.º 4.075/20 (peça n.º 18), a Unidade Técnica anotou que o Tribunal Pleno, por meio do Acórdão n.º 4.433/17, definiu que seria possível (regular) que o servidor efetivo ocupante de cargo de nível médio fosse designado como controlador interno, desde que detivesse conhecimentos/formação para a atividade. Assim, para que as atividades de controle fossem desempenhadas de forma satisfatória afirmou ser necessária a formação acadêmica compatível com a atividade de controle interno, citando os seguintes exemplos: Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração e Direito ou, ainda, participasse com regularidade de cursos de capacitação na área de gestão pública.

Assim, anotou que, apesar de terem sido apresentados os certificados de participação em cursos relacionados à gestão pública, afirmou que não foi possível certificar se o cargo de concurso requereu nível médio e se enquadrou na possibilidade do acórdão referido, bem como se a nomeação estaria em consonância com a legislação municipal.

Dessa forma, concluiu pela IRREGULARIDADE do item, com aplicação de MULTA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

3 - ANÁLISE CONCLUSIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do **Parecer n.º 1.020/20 – 7PC**, (peça n.º 19), da lavra da **Procuradora Juliana Sternadt Reiner**, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, manifestou-se pela emissão de Parecer Prévio recomendando a **IRREGULARIDADE** das contas do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA**, exercício de 2019, corroborando o posicionamento adotado pela Unidade Técnica.

4 – VOTO

Em relação ao item que tratou do **Relatório do Controle Interno encaminhado que não apresentou os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal**, entendemos por afastar a inconformidade sugerida.

Ainda que, por ocasião da Prestação de Contas Anual e do contraditório, tenham sido apresentados o Relatório e o Parecer do Controle Interno sem indicativo de irregularidades e atendendo as exigências contidas nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, da mesma forma que se observou o modelo sugerido na Instrução Normativa n.º 151/2020 deste Tribunal de Contas, entendemos que efetivamente não restou comprovada a observância do art. 15, § 3º, da Lei Municipal n.º 039/2007 que instituiu o Sistema de Controle Interno Municipal e estabeleceu que Controlador Interno possuísse formação de nível superior em uma das seguintes áreas: Ciências Exatas, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Ciências Jurídicas e Social ou Administração.

Entretanto, mesmo considerando a possibilidade de que o cargo efetivo ocupado pelo Controlador Interno seja de nível médio, entendemos que os certificados de conclusão de cursos de capacitação realizados pelo *Sr. Rogério Ramiro Palmieri* possibilitam a conclusão de que as atividades de controle foram desenvolvidas por agente capacitado, haja vista os termos que



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

podem ser abstraídos do *Acórdão n.º 4.433/17 – Tribunal Pleno* desta Corte de Contas.

Por outro lado, entendemos cabível fixar determinação ao Gestor em exercício para que comprove, **no prazo de até 90 (noventa) dias**, a adequação da legislação municipal aos critérios adotados por este Tribunal de Contas quanto à formação exigida do Controlador Interno, ou, de outra forma, demonstre que o Município já atende o art. 15, § 3º, da Lei Municipal n.º 039/2007.

Portanto, concluímos pela **REGULARIDADE** do item, com indicativo de **RESSALVA** e **DETERMINAÇÃO**.

5 - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, dissentindo da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e considerando tudo mais que consta no processo, propomos, na forma do artigo 23 da Lei Complementar n.º 113/2005:

- 1) que o **Parecer Prévio** deste Tribunal recomende o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA**, exercício de 2019, **Sr. Sérgio José Ferreira, CPF 018.372.809-24**, com **RESSALVA** em decorrência do Relatório do Controle Interno encaminhado que não apresentou os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal;
- 2) que seja **DETERMINADO** ao Gestor em exercício que comprove, **no prazo de até 90 (noventa) dias**, a adequação da legislação municipal aos critérios adotados por este Tribunal de Contas quanto à formação exigida do Controlador Interno, ou, de outra forma, demonstre que o Município já atende o art. 15, § 3º, da Lei Municipal n.º 039/2007, que exige a formação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

do Controlador Interno em uma das seguintes áreas: Ciências Exatas, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Ciências Jurídicas e Sociais ou Administração, sob pena da aplicação de sanção administrativa prevista no art. 87, III, “f”, da L.C.E. 113/05.

Após o trânsito em julgado, remeta-se à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para registros, nos termos do artigo 301, parágrafo único, do Regimento Interno, tendo em vista o artigo 28 da Lei Orgânica e os artigos 175-L e 248, § 1º do Regimento Interno. Também, encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para deliberações, nos termos do art. 217-A, § 6º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Por fim, autoriza-se, após o cumprimento integral da decisão, o encerramento do processo e encaminhamento à Diretoria de Protocolo para arquivamento, nos termos do artigo 398, § 1º do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

1) emitir, na forma do artigo 23 da Lei Complementar n.º 113/2005, **Parecer Prévio** recomendando a **REGULARIDADE** das contas do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA**, exercício de 2019, **Sr. Sérgio José Ferreira, CPF 018.372.809-24**, com **RESSALVA** em decorrência do Relatório do Controle Interno encaminhado que não apresentou os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal;

2) expedir determinação ao Gestor em exercício que comprove, **no prazo de até 90 (noventa) dias**, a adequação da legislação municipal aos critérios adotados por este Tribunal de Contas quanto à formação exigida do Controlador



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interno, ou, de outra forma, demonstre que o Município já atende o art. 15, § 3º, da Lei Municipal n.º 039/2007, que exige a formação do Controlador Interno em uma das seguintes áreas: Ciências Exatas, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Ciências Jurídicas e Sociais ou Administração, sob pena da aplicação de sanção administrativa prevista no art. 87, III, “f”, da L.C.E. 113/05;

3) remeter os autos, após o trânsito em julgado, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para registros, nos termos do artigo 301, parágrafo único, do Regimento Interno, tendo em vista o artigo 28 da Lei Orgânica e os artigos 175-L e 248, § 1º do Regimento Interno. Encaminhar também ao Gabinete da Presidência para deliberações, nos termos do art. 217-A, § 6º, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

4) autorizar, por fim, após o cumprimento integral da decisão, o encerramento do processo e encaminhamento à Diretoria de Protocolo para arquivamento, nos termos do artigo 398, § 1º do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 3 de dezembro de 2020 – Sessão Virtual nº 18.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

21. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 262949/20

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

INTERESSADO: SERGIO JOSE FERREIRA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão de Parecer Prévio nº 706/2020 – Segunda Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2442, do dia 11/12/2020, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 14/12/2020

22. Ciência de Decisão

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 7ª Procuradoria de Contas

PROCESSO Nº: 262949/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA
INTERESSADO: SERGIO JOSE FERREIRA
PARECER: 469/20

CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente do teor do r. Acórdão de Parecer Prévio n.º 706/20 – Segunda Câmara.

Curitiba, 15 de dezembro de 2020.

- Assinatura Digital -

JULIANA STERNADT REINER
Procuradora do Ministério Público de Contas

23. Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Segunda Câmara

PROCESSO Nº: 262949/20

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

INTERESSADO: SERGIO JOSE FERREIRA, LUAN GUSTAVO FRAZATTO

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO N° 106/21 - S2C
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO

Certifico que o Acordão de Parecer Prévio nº 706/2020, da Secretaria da 2^a Câmara (peça nº 20), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2442, do dia 11/12/2020, e transitou em julgado em 05/02/2021¹

2^a SECAM, em 8 de fevereiro de 2021.

MARCELO ARRUDA DE MELO

Analista de Sessão

matrícula nº 50.935-3

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

24. Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 378/21
PROCESSO Nº : 262949/20
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA
INTERESSADO : SERGIO JOSE FERREIRA, LUAN GUSTAVO FRAZATTO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Em atendimento à decisão contida no Acórdão de Parecer Prévio nº 706/2020 – S2C (peça 20), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos os seguintes registros:

RESSALVAS:

Entidade	Descrição
MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA	Ressalva em decorrência do Relatório do Controle Interno encaminhado que não apresentou os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.

DETERMINAÇÕES:

Entidade	Descrição	Prazo para cumprimento
MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA	Expedir determinação ao Gestor em exercício que comprove, no prazo de até 90 (noventa) dias, a adequação da legislação municipal aos critérios adotados por este Tribunal de Contas quanto à formação exigida do Controlador Interno, ou, de outra forma, demonstre que o Município já atende o art. 15, § 3º, da Lei Municipal nº 039/2007, que exige a formação do Controlador Interno em uma das seguintes áreas: Ciências Exatas, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Ciências Jurídicas e Sociais ou Administração, sob pena da aplicação de sanção administrativa prevista no art. 87, III, "f", da L.C.E. 113/05.	25/05/2021

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência dos registros acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 2442 do dia 11/12/2020.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para oficiar e disponibilizar cópias integrais do processo à Câmara Municipal para julgamento, nos termos do art. 217-A, do Regimento Interno.

Após, retornar à CMEC para acompanhamento nos termos do art. 175-L do Regimento Interno.

É a informação.

CMEC, 8 de fevereiro de 2021.

-assinaturas digitais-
Ato elaborado por: DANTE LUIZ DALPRÁ
ANALISTA DE CONTROLE

De acordo: THIAGO NAPOLI CIRIACO DIAS
Coordenador de Monitoramento e Execuções

25. Ofício



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 132/21-OPD-GP

Curitiba, 10 de fevereiro de 2021.

Ref.: **Acórdão de Parecer Prévio**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA, exercício financeiro de 2019, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 262949/20 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 706/2020 - Segunda Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 2442, de 11/12/2020
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 05/02/2021

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 262949/20
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em Petição Intermediária
4. Indicar o número do processo 262949/20
5. Clicar em Manifestação de terceiros
6. Clicar em Carregar novo Documento
7. Clicar em Finalizar Petição

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

Excelentíssimo Senhor
AMILTON SILIS FUMAGALI
Presidente da Câmara Municipal de SANTA MÔNICA
Rua Dona Marieta Mocellin, 588 - Térreo - Centro
SANTA MÔNICA-PR
87915-000

¹ “Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”

26. Informação



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N º : 262949/20

ORIGEM : MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

INTERESSADO : LUAN GUSTAVO FRAZATTO, SERGIO JOSE FERREIRA

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

INFORMAÇÃO : 887/21

Informo que procedi a liberação de cópia no sistema referente ao Ofício nº.132/21- OPD/GP no CNPJ nº.01.855.537/0001-04.

DP, em 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA

Analista de Controle

Jurídica

51.846-8

DP

27. AR do ofício OPD - 132-21 - GP

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME O Processo nº: 262949/20 Ofício nº: 132/21-OPD-GP

Excelentíssimo Senhor

ENDER AMILTON SILIS FUMAGALI

Presidente da Câmara Municipal de SANTA MÔNICA

RUA DONA MARIETA MOCELLIN, 588 - Térreo - Centro

SANTA MÔNICA-PR

87915-000

CEP / CÓD.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

26/02/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

AC SANTA MÔNICA

26 FEV 2021

PR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

89354110

Cinomar Cardoso
Mat. 8566.552-6
Santa Mônica/PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE A REVENIR DANS LE VERS



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

BR 09697381 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

DP - Expedição

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Praça Nossa Senhora Salete s/nº

Centro Cívico

CIDADE / LOCALITÉ

03530-940 CURITIBA - PARANÁ

UF

BRASIL
BRESIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

[Empty boxes for address]